



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE ALTO/SP

0000063-03.2014.8.26.0368 00114 1832 54

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário FAFIBE, com sede na Comarca de Bebedouro/SP, na Rua Prof.º Orlando França de Carvalho, nº. 325, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.713.281/0001-47, por seu advogado, no final assinado e constituído na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Parque Eldorado, vem à presença de Vossa Excelência para propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO** em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 260.481.738-14, residente e domiciliado(a) na Rua Herculano do Livramento, nº 193, Centro, CEP: 15.920-000, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, e o faz com fundamento nos artigos 585, VII, com as modificações introduzidas pela lei 11.382/2006, 615, IV e 646 e seguintes do Código de Processo Civil, e no art. 6º da Lei n. 9870, de 23 de novembro de 1999, pelos motivos e razões que passa a expor:

A exequente tornou-se legítima credora do(a) executado(a) da quantia certa, líquida e exigível de **R\$ 5.237,59 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** conforme demonstrativo de débito anexo, corrigido até a data de **12/12/2013** referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que esta instrui:

Foro de Monte Alto  
2ª Vara



0000063-03.2014.8.26.0368

Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	: Prestação de Serviços
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 5.237,59
Volume	: 1/1
Exeqte	: <b><u>Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista</u></b>
Advogada	: Graziela Angelo Marques (OAB: 251587/SP)
Exectdo	: <b><u>Lucimara de Oliveira</u></b>
Distribuição	: Livre - 13/01/2014 09:51:23

2014/000033  
Titular 01

**2**  
Vara

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**MATRICULA Nº 2009116027** **1º SEMESTRE DE 2009**  
**MENSALIDADES DE JANEIRO A JUNHO DE 2009, CORRIGIDOS E ATUALIZADOS**  
**MONETARIAMENTE, NO MONTANTE DE R\$ 5.237,59**  
**VALOR SEMESTRAL = R\$ 3.309,99**  
**VALOR MENSAL = R\$ 509,23**

Embora exaustivamente cobrado(a), o(a) executado(a) não se mostrou propenso a solucionar o débito pela via amigável, fato que não deixa alternativa ao credor, senão perseguir seus haveres por intermédio da via judicial deduzida nesta ação de execução.

Quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária a ser calculada até a data do efetivo pagamento.

Por derradeiro, insta salientar que o valor buscado na presente, exclui o percentual referente à fração de eventual financiamento/cessão, isto é, o exequente busca o recebimento do percentual a que lhe cabe por de direito, excluindo-se a fração de eventuais parcelas financiadas em atraso.

*Ex positis*, a exequente requer Vossa Excelência se digne **determinar a citação** do(a) executado(a), para que, dentro de 3 (três) dias, pague a importância de **R\$ 5.237,59 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 2% (dois por cento), atualização monetária até o dia do efetivo pagamento, pelo índice IPCA/IBGE, tudo conforme cláusula 7ª e parágrafo único, além das custas processuais, e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência na base de 20% (vinte por cento) do débito atualizado monetariamente, sob pena de não o fazendo serem penhorados os bens livres, e tantos outros quantos bastem à integral satisfação da dívida nos termos do art. 652, § 1º, do CPC.

O exequente requer, ainda:

**a)** caso não efetuado a constrição, a intimação do(a) executado(a), pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, para indicar bens passíveis de penhora, nos termos do artigo 652, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil;

**b)** na eventualidade de não serem encontrados ativos em nome o(a) executado(a), requer seja efetivada a penhora e avaliação, por mandado judicial, e por intermédio de Oficial de Justiça, incidindo em tantos bens quantos bastem ao pagamento do principal atualizado, acrescido de juros, custas processuais e honorários advocatícios;

**c)** se ainda assim persistir sem segurança material o feito, que seja então o(a) executado(a) intimado(a) a indicarem a este digno Juízo, em 5 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores,

sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e suas rigorosas consequências legais, conforme as imposições descritas no artigo 600, IV, também do mesmo *Codex*;

**d)** caso o(a) executado(a) não seja localizado para a intimação da penhora, seja determinado ao Sr. Oficial que certifique detalhadamente as diligências realizadas para o fim previsto no artigo 652, §5º, do Código de Processo Civil;

**e)** as prerrogativas do artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil, para as diligências do Sr. Oficial de Justiça;

**f)** seja o(a) executado(a) condenado(a) no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência na base do valor de 20% (vinte por cento) do débito corrigido;

**g)** sejam as publicações e intimações oriundas deste r. juízo veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Dá à causa o valor de R\$ **R\$ 5.237,59 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Bebedouro, 6 de janeiro de 2014

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**DRA. ELAINE EVANGELISTA**  
OAB/SP Nº 224.891

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
OAB/SP Nº 251.587

05  
L

05 102  
MICROFILMADO SOB N.  
2189

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

*Ata de Reunião  
Ordinária - Bebedouro*

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2008, às 20 horas, realizou-se a reunião da Assembléia Geral da Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, situada à Rua Prof. Orlando França de Carvalho, 325, em Bebedouro – SP. Esta Assembléia Geral Ordinária da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista foi realizada, conforme convocação, feita pelo Diretor-Presidente, dirigida a cada associado, com indicação de local, dia, hora e objetivo da reunião, datada de 20/12/2007. A reunião teve início com a Diretora-Presidente solicitando que Marly da Ponte Ferreira a auxiliasse no início dos trabalhos, fazendo o levantamento dos associados presentes com direito a voto. Atendendo a solicitação, Marly realizou a chamada nominal dos presentes constatando a existência de quorum para prosseguimento da reunião. A lista dos associados presentes encontra-se em anexo ao final desta Ata. A seguir, a Presidente deu por instalados os trabalhos com número regular de associados, determinando que se procedesse a leitura da ordem do dia, conforme Edital de Convocação encaminhado a cada associado, cujo teor é o seguinte: Edital de Convocação. Pelo presente Edital, a Diretora-Presidente da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os membros associados para reunião da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 04/01/2008, às 20 horas com a maioria dos seus membros ou 01 (uma) hora depois, nos termos dos artigos 12 e 16 do Estatuto, a ser realizada na sua Sede à Rua Prof. Orlando França de Carvalho, 325, em Bebedouro – SP, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Eleição da Nova Diretoria da Mantenedora; b) Outros assuntos de interesse geral. Com a palavra a Profª Iná disse da necessidade da eleição da nova Diretoria da Mantenedora, sendo este o assunto primordial desta reunião. Após um breve retrospecto das atividades desenvolvidas durante o mandato anterior, o saldo foi positivo. Assim, a Diretora-Presidente agradeceu a participação dos associados da Mantenedora, dizendo que espera poder contar com o apoio irrestrito que sempre dispensaram à Associação. Todos se colocaram a disposição para continuidade de trabalho, dizendo da satisfação que foi fazer parte de uma Associação comprometida com a qualidade dos serviços educacionais prestados, contribuindo, portanto, com o desenvolvimento sócio-cultural de Bebedouro e região. A seguir, passou-se à escolha dos novos membros da Diretoria Executiva da Mantenedora. Após votação, foram reeleitos, para mais um mandato de 04 (quatro) anos, os membros que vinham desempenhando com extrema eficiência suas atividades por meio de deliberações e tomadas de decisões, feitas em reuniões de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, contando com os sócios comuns que são membros desta Associação. A Diretoria, órgão executivo da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, reeleita nesta Assembléia Geral para o quadriênio 2008-2012 está assim constituída: Diretor Presidente Profª. Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, brasileira, viúva, professora/ advogada, CPF nº 745.067.818-72, Cédula de Identidade RG nº 6.344.174-3, residente e domiciliada na Avenida Raul Furquim, nº 453, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo; Diretor Financeiro Luzia Lopes Guimarães, brasileira, casada, escrituradora, CPF nº 448.548.548-5, Cédula de Identidade RG nº 7.767.277,

Renato de Oliveira  
Escritor

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - BEBEDOURO - SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé  
Rua Prof. Orlando França de Carvalho, 325 - Bebedouro - SP  
Bebedouro, 05 SET 2011

MAIUDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

4701-070 Fone: (17)3344-7100 / Fax (17) 3344-7101

*[Handwritten signature]*

FLS. 02102  
 MICROFILMADO SOB N°  
 2189

**AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**

residente e domiciliada na Avenida 27, nº 1.523, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo; Diretor Secretário Kátia Soares de Oliveira de Andrade, brasileira, casada, psicóloga, CPF nº 261.413.398-16, Cédula de Identidade RG nº 27.860.522-9, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 127, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo; Diretor Administrativo Prof. Francisco de Paula Piedade, brasileiro, viúvo, professor aposentado, CPF nº 107.659.568-53, Cédula de Identidade RG nº 4.771.338, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 516, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo; e Diretor Pedagógico Profª. Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, brasileira, casada, professora, CPF nº 030.788.548-84, Cédula de Identidade RG nº 5.632.546, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1.060, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo. Na seqüência foram empossados os diretores reeleitos, aclamados pelos sócios presentes, recebendo votos de uma nova gestão eficiente e de sucesso, dando continuidade aos trabalhos que já vinham realizando em sua gestão anterior. Na seqüência, a Diretoria reeleita representada pelo Diretor-Financeiro, senhora Luzia Lopes Guimarães, relatou os investimentos da Instituição, no quadriênio anterior, sempre com objetivos voltados para a excelência de qualidade, quer seja nos setores pedagógico-administrativo e/ou físico estrutural, salientando que o término da construção das obras que permitiram a instalação do primeiro elevador, em muito beneficiou a comunidade acadêmica, a continuidade das obras do bloco que abriga a nova Biblioteca e mais nove salas de aulas, estas com terminalidade prevista para final de 2008 e início de 2009. Tomando a palavra, o Sr. Sérgio Luiz Ferreira, associado comum e contador da Instituição, parabenizou toda Diretoria Executiva, pela maneira transparente, honesta e comprometida com que desempenhou seu mandato anterior, ressaltando a importância desta reeleição para um novo quadriênio, visto a demonstração de espírito empreendedor e dinâmico de toda a Diretoria e especialmente de seu Diretor-Presidente, Profª Iná Izabel Faria Soares de Oliveira. O Senhor Sérgio, em nome de todos os associados presentes, desejou à Diretoria, hoje reeleita e empossada, o mesmo sucesso obtido na gestão anterior. Agradecendo as considerações, a Profª Iná enfatizou e ratificou que o mérito dos sucessos obtidos nas realizações é de todos os membros diretores desta Associação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião desta Assembléia Geral Ordinária, da qual eu, Kátia Soares de Oliveira de Andrade, Diretor-Secretário, redigi a presente ata que escriturada por Marly da Ponte Ferreira, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Bebedouro, 04 de janeiro de 2008.

TABELÃO DE NOTAS  
 DE BEBEDOURO

*Iná Izabel Faria Soares de Oliveira*  
 Iná Izabel Faria Soares de Oliveira  
 RG nº 6.344.174-3  
 Diretor – Presidente

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR  
 ADVOCADO Nº 123.351-SP

Cópia fiel da Ata extraída do Livro da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, nº 2, folhas 74 e 77.

Renato de Oliveira  
 Escrevente

COMARCA DE BEBEDOURO SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé

Bebedouro, 05 SET 2008

Rua Prof. Orlando França de Carvalho, 325 - Bebedouro - SP - CEP 13410-070 Fone: (17) 3344-7100 / Fax (17) 3344-7101

Rel. Carlos Kuerter de Campos Tabelião  
 Rel. Stefania Setony de Campos Sub do Tabelião  
 Rel. Stefania Setony de Campos Sub do Tabelião  
 Daniel M. Garcia Alves Esc. Autorizado  
 Nelson Fernando C de Castro Esc. Autorizado  
 Sérgio de Oliveira Pereira Esc. Autorizado  
 Bruno Fernando Lenheverdi Esc. Autorizado

Valor Recobido por autenticação R\$ 2,2500  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

0120AA749577

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136CA5

07  
2

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
**Bel. José Roberto Silveira**  
 Oficial  
**Débora L. Souza Silveira**  
 Oficiala Subst.  
**Gedália P. Vieira Berenguel**  
**Silvia C. S. Rodrigues**  
**Maria H. G. R. Souza**  
 Escreventes Autorizadas  
 Bebedouro - Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 R. Oscar Werneck, 635 - Fone (17) 3342-6015  
 Centro - CEP 14701-120 - BEBEDOURO - SP  
 www.cartorioreg.prot@mdbrasil.com.br  
 Apresentado, Protocolado, Microfilmado e registrado/averbado sob  
 n. **2189** Filme **1934**  
 Bebedouro, **25 FEV 2009**

*Gedália P. Vieira Berenguel*  
 Escrevente Autorizada

SELO PAGO POR VERBA



TABELIAO DE NOTAS E DE SERVIÇO DE LETRAS E TITULOS  
 COMARCA DE BEBEDOURO - SP  
**AUTENTICACAO**  
 Autentico a presente cópia reprográfrica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé  
 Bebedouro, **05 SET 2011**  
 Bel. Carlos Roberto S. de Campos Tabelião  
 Bel. Catarina Setonye de Campos Sub. do Tabelião  
 Cristiane Setonye de Campos Sub. do Tabelião  
 Daniel M. Garcia Alves Esc. Autorizado  
 Helison Fernando C. de Castro Esc. Autorizado  
 Renato de Oliveira Peretra Esc. Autorizado  
 Simeone Fernando Lenhaverdi Esc. Autorizado  
 Valor Recebido por autenticação R\$ 2,75  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP  
 Rua Dr. Tobias Lima, 214 Fone: 3342-5822  
 CARLOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS- Tabelião  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 INÁ IZABEL FÁRIA SOARES DE OLIVEIRA(3045).  
 Dou fé  
 BEBEDOURO - SP, 25/02/2008.

CATARINA SETONYE DE CAMPOS - SUB.TAB. 1  
 Valor Unitário: R\$ 2,75 Total: R\$ 2,75  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Centro Universitário

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

FLS. 01/111  
MICROFILMADO SOB N.º  
2724

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de alteração do Estatuto da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - AECNP Aos 20 dias do mês de setembro de 2010, às 17 horas, realizou-se na sede desta Associação, localizada na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, n° 325, na cidade de Bebedouro, esta Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de todos os associados, conforme registro de assinaturas no livro próprio de atas. A convocação se deu através de Edital de Convocação, divulgado nos termos do Artigo 16 do Estatuto da Associação. Iniciando a Assembleia a Diretora-Presidente, Profª. Iná Izabel Faria Soares de Oliveira agradeceu a presença de todos, expondo que o objetivo desta Assembleia Geral Extraordinária era apresentar a proposta de alteração do Estatuto da AECNP, a fim de atender a mudança da organização acadêmica das mantidas Faculdades Integradas Fafibe para Centro Universitário Fafibe – UNIFAFIBE. A Senhora presidente historiou a situação de credenciamento do UNIFAFIBE, com início pelo processo protocolado junto ao Sistema Sapiens sob n° 20060010361, datado de 25/09/2006 e que teve sua tramitação neste Sistema até 17/10/2007, sendo que já se encontravam recomendados o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional, o Estatuto e o Regimento. Historiou, ainda, as dificuldades encontradas junto aos órgãos competentes para a continuidade do processo e apresentou a Nota Técnica n°. 0005/2010 COREG/SESU/MEC, recebida em 30/06/2010, via correio eletrônico institucional, solicitando a atualização/tramitação do processo Sapiens para o Sistema eMEC (Protocolo n°. 201008265). Na sequência, foi solicitado a Srta. Marly, secretária desta Assembleia, que fizesse a leitura da redação proposta para o Estatuto. Encerrada a leitura, a Senhora Presidente solicitou a todos que analisassem as alterações, fazendo a observação de que elas tiveram a orientação e o endosso do Assessor Jurídico da Associação. Após algumas trocas de informações, as alterações foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, passando, o Estatuto da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, a vigorar com as alterações estatutárias propostas e aprovadas. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. Esta Ata vai assinada por mim, Marly da Ponte Ferreira, secretária desta Assembleia, e também pelos associados presentes. Bebedouro, 20 de setembro de 2010.

Cópia Fiel extraída do Livro de Atas n 8, fls. 106 A/a 107 A.

Iná Izabel Faria Soares de Oliveira  
Diretora Presidente

Dr. Luiz Manoel Gomes Junior  
OAB n°. 123351

ANEXO DE NOTAS  
n.º 8  
JURADO

20. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS  
RUA 19, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR. Do que dou fé.  
Barretos, 20 de setembro de 2010. Em test. da verdade.

FERNANDO MUZZI DA COSTA - ESC. AUTORIZADA  
Seg: 5048485750484948494953544955 Unif. Total: R\$ 3,00  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTECTOR DE LETRAS E TITULOS  
COMARCA DE BEBEDOURO SP  
AUTENTICACAO  
Autentico a presente cópia reprográfrica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé  
Bebedouro, 20 de setembro de 2010.



TABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP  
Dr. Tobias Lima, 921 - Fone: 3342-8822  
CARLOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS - Tabelião  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: INÁ IZABEL FARIA SOARES DE OLIVEIRA (3045).  
Bebedouro - SP, 20/09/2010.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000663-03.2014.8.26.0368 e código 136CA5



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

CAPÍTULO I

Da Denominação / Sede / Foro / Prazo de Duração e Finalidades

Art. 1º - A "Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista", neste Estatuto, doravante denominada "AECNP", registrada no CNPJ sob nº 57.713.281/0001- 47, tem sede e foro na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, a qual se regerá pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A AECNP é uma associação de fins não econômicos, terá duração por prazo indeterminado e terá por objetivos:

I. Contribuir, dentro de suas possibilidades, para o desenvolvimento da educação, da cultura e do esporte, no Brasil:

a) Na Educação: formação e manutenção do Centro Universitário Fafibe – UNIFAFIBE, com o objetivo específico de preparar profissionais eficientes para o atendimento das necessidades brasileiras, dentro do espírito democrático e, também, a formação e manutenção de instituições de outros níveis de ensino;

b) Na Cultura: incentivar todas as formações Artísticas e Culturais básicas existentes.

c) No Esporte: desenvolver ações voltadas ao esporte, de forma a favorecer a integração entre educação, cultura e esporte, para as diversas faixas etárias, principalmente crianças e jovens em situação de risco.

II. Contribuir com o desenvolvimento das ciências e da sociedade, através dos cursos e estabelecimentos de ensino, organizados e mantidos sempre de acordo com as exigências deste Estatuto e da Legislação em vigor.

III. Prestar assistência educativa e social, por meio de convênios e parcerias, dentro de suas áreas de ensino, aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Cabe a AECNP a manutenção, direção e administração das instituições mantidas.

Renato de Oliveira Pereira  
Escrivão de Cartório

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
COMARCA DE BEBEDOURO - SP  
AUTENTICADO  
0120AA749547

SELOS PAGOS em VERBA

05 SET 2014

Bel. Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião  
Bel. Catarina Setony de Campos - Tabelião  
Cristiane Setony de Campos - Sub. do Tabelião  
Daniel M. Garcia Alves - Esc. Autorizado  
Helson Fernando C. de Souza - Esc. Autorizado  
Renato de Oliveira Pereira - Esc. Autorizado  
Bruno Fernando Lenha - Esc. Autorizado

Valor Recebido em Autenticação R\$ 2,00  
VALOR SOBRENTE EM SP DE AUTENTICADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136CA5

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

Art. 4º - Para a consecução dos seus objetivos, a AECNP poderá firmar contratos, convênios ou parcerias com órgãos, entidades ou empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

FLS. 03111  
 MICROFILMADO SOB N.º  
 2724

CAPÍTULO II

Do quadro de associados, seus direitos e deveres

Art. 5º - As categorias de associados da AECNP são as seguintes:

- a) Fundadores
- b) Comuns
- c) Honorários

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 MARCA DE BEBEDOURO - SP  
 AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé

05 SET 2014

0420 KA 4

Valor Recebido por autenticação R\$ 2,25  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

§ 1º - Associados fundadores são os que assinaram a ata de fundação da AECNP.

§ 2º - Sócios comuns são os que, uma vez preenchidas as condições fixadas pela diretoria, tenham sido propostos por ela e aprovados pela Assembléia Geral.

§ 3º - Sócios honorários são os que prestarem serviços relevantes à AECNP e tiverem seus nomes aprovados como tais pela Assembléia Geral.

§ 4º - A AECNP é composta por número ilimitado de associados, sem qualquer tipo de distinção entre si.

Art. 6º - Os associados fundadores e comuns participarão da Assembléia Geral e poderão votar e ser votados para Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Não responderão os associados pelas obrigações sociais assumidas pela Diretoria, nem tão pouco se responsabilizarão com os seus patrimônios, nem solidária nem subsidiariamente.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados da AECNP:

- a) votar e ser votados para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, exceto os associados honorários;
- b) participar das Assembléias Gerais;
- c) convocar Assembléia Geral por requerimento subscrito por no mínimo 50% dos associados;
- d) cumprir este Estatuto, Regimentos, Resoluções e as deliberações da Diretoria e da

*[Handwritten signature]*

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista



Assembléia Geral.

Art. 8º - Os associados, que infringirem o presente Estatuto, estarão sujeitos às penas de advertência, suspensão e exclusão, a serem aplicadas a juízo da Diretoria, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 9º - O associado da AECNP perde a sua condição por renúncia, morte ou exclusão.

Art. 10 - O associado, eleito e empossado em algum cargo da Diretoria, que não assumir ou não desempenhar sua função ou que faltar às atividades ou reuniões por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa aceita pela Diretoria, fica sujeito à pena de destituição do cargo e de exclusão do quadro associativo, obedecido os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

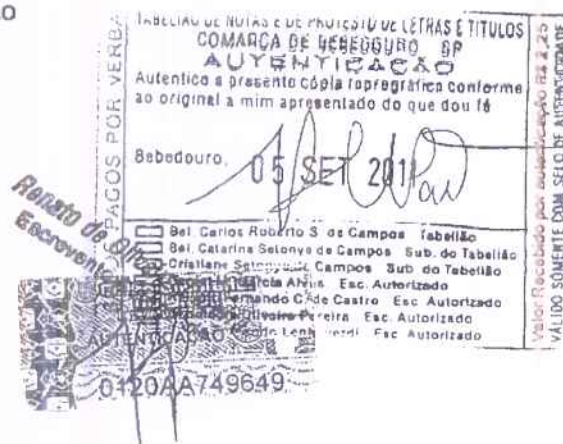
Parágrafo único - Das decisões da Diretoria, cabe recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO III

Dos Órgãos da Associação

Art. 11 - São órgãos da AECNP:

- a) A Assembléia Geral
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal



CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da administração da AECNP, será constituída pelos associados fundadores e comuns.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136CA5

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

FLS. 0511  
 MICROFILMADO SOB N.º  
 2724

Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á semestralmente em Sessão Ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Diretor-Presidente da Diretoria com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de publicação de edital em jornal de circulação no município, ou por convocação dirigida aos associados, com a indicação do lugar, dia e hora, bem como o objetivo da reunião.

Art. 15 - A Presidência da Assembléia Geral caberá ao Presidente da Diretoria, que terá voto comum, além do de qualidade.

Art. 16 - A Assembléia Geral, em primeira convocação, considera-se legalmente constituída, se estiverem presentes metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, feita para uma hora depois, com qualquer número.

Parágrafo único - No mesmo edital serão feitas pelo Presidente a primeira e segunda convocação.

Art. 17 - Compete, privativamente, à Assembléia Geral:

- a) aprovar a prestação de contas da Diretoria, devidamente examinada pelo Conselho Fiscal;
- b) aprovar o orçamento geral da AECNP elaborado pela Diretoria, bem como as demais programações propostas para o ano seguinte;
- c) apreciar o relatório das atividades sociais do exercício findo apresentado pelo Presidente da Diretoria;
- d) eleger, no mês que antecede o término do mandato da Diretoria, os membros da nova Diretoria;
- e) eleger, no mês que antecede o término do mandato do Conselho Fiscal, os membros do novo Conselho e seus Suplentes;
- f) destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- g) alterar o presente estatuto, por proposta da Diretoria;
- h) deliberar sobre a extinção da AECNP e destinação do patrimônio remanescente.

Parágrafo único - Para deliberar sobre as matérias descritas nos itens "f", "g" e "h", deste artigo, é exigido o voto de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SELOS PAGOS POR VEICULO

0120AA749650

05 SET 2014

Bebedouro.

Bel. Carlos Roberto S de Campos Tabellão  
 Bel. Catarina Selony de Campos Sub. de Tabellão  
 Cristiane Selony de Campos Esc. Autorizada  
 Daniel M. Garcia Alves Esc. Autorizada  
 Helson Fernando C de Castro Esc. Autorizada  
 Renato de Oliveira Pereira Esc. Autorizada  
 Bruno Fernando Lenhaverdi Esc. Autorizada

VALIDO ATÉ 31/12/2014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136CA5

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

FLS.	106 111
MICROFILMADO SOB N.º	2724

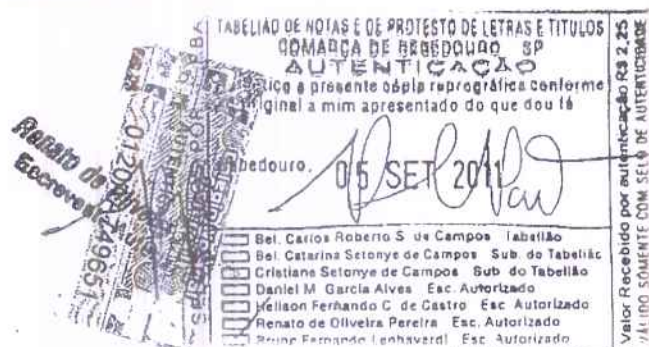
Art. 18 - Compete ao Presidente da Assembléia Geral dar posse aos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, na mesma Assembléia Geral de Eleição.

## CAPITULO V

### Da Diretoria

Art. 19 - A Diretoria, órgão executivo da AECNP, eleita e empossada pela Assembléia Geral, dentre os sócios fundadores e comuns, será constituída de:

- Diretor-Presidente;
- Diretor-Secretário;
- Diretor-Financeiro;
- Diretor-Pedagógico;
- Diretor-Administrativo.



Art. 20 - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita total ou parcialmente, mediante convocação de Assembléia Geral de Eleição.

Art. 21 - Ocorrendo vacância na Diretoria, caberá à Assembléia Geral preenchê-la, entre os sócios fundadores e comuns, mediante convocação de nova eleição.

Art. 22 - A Diretoria exercerá suas atividades por meio de deliberações tomadas por maioria em suas reuniões, devendo estar presentes pelo menos três de seus membros, incluindo o Diretor-Presidente, que terá direito a voto de qualidade.

Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação do Diretor - Presidente.

Art. 24 - A Diretoria terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

34  
2

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

FILED LOF III  
MICROFILMADO SOB N.  
2724

- b) zelar pelo patrimônio real, material e cultural da Associação;
- c) executar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) planejar, dirigir e orientar as atividades da Associação;
- e) examinar e aprovar os relatórios das instituições mantidas pela Associação;
- f) examinar e aprovar o orçamento e o planejamento geral das atividades das instituições mantidas pela Associação;
- g) apresentar, à Assembléia Geral, o orçamento geral da Associação, bem como o relatório anual de suas atividades;
- h) autorizar despesas e investimentos;
- i) contratar os técnico-administrativos e docentes das instituições mantidas;
- j) elaborar os Regimentos Internos, quando necessários, sempre subordinados a este Estatuto;
- k) opinar e decidir sobre assuntos administrativos, financeiros, pedagógicos das instituições mantidas;
- l) informar e apresentar os pareceres do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;
- m) examinar a admissão de sócios comuns;
- n) interpretar este Estatuto e demais normas.

Art. 25 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) representar a Associação em juízo e fora dele, ~~ativa e passivamente~~;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) conduzir todas as atividades para o bom cumprimento do presente Estatuto;
- d) solucionar os casos de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) abrir e movimentar contas, contraindo encargos em geral, aprovados pela Diretoria, assinando para isto, em conjunto com o Diretor-Financeiro, documentos de qualquer natureza e dando quitações;
- g) contratar e dar posse aos técnico-administrativos e docentes, necessários ao bom funcionamento da Associação e dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas regimentais dos mesmos e as exigências legais;
- h) fiscalizar e demitir os técnico-administrativos e docentes da AECNP e das instituições mantidas, observando-se as exigências necessárias;
- k) usar a prerrogativa do voto de qualidade, quando necessário;

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
COMARCA DE BEBEDOURO SP  
AUTENTICACAO  
Autentico e apresento cópia reprográica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé  
Bebedouro, 05 de Set de 2014  
Bel. Carlos Roubert S. de Campos Tabelião  
Bel. Carlos Roberto de Campos Sub. do Tabelião  
Daniel M. Garcia Alves Esc. Autorizado  
Wilson Fernando C. de Castro Esc. Autorizado  
Bruno Fernando Lenhaverdi Esc. Autorizado

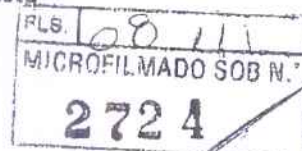
SELOS PAGOS POR VERBA  
AUTENTICACAO R\$ 2,25  
SELO DE AUTENTICACAO

RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA

*[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136CA5

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista



l) requerer, outorgar e assinar procurações;

m) requerer e receber, em nome da AECNP, ou em nome das instituições mantidas, qualquer auxílio ou subvenção Municipal, Estadual, Federal ou particular.

§ 1º - Nos casos de impedimentos temporários ou eventuais do Diretor - Presidente será ele substituído pelo Diretor-Secretário, e na falta deste pelo Diretor-Administrativo e na falta deste pelo Diretor-Pedagógico.

§ 2º - Ocorrendo falecimento do Diretor-Presidente, deverá obedecer à sequência estabelecida no parágrafo anterior deste artigo, até que se realize nova Assembléia Geral de Eleição para preenchimento do cargo vago.

Art. 26 - Compete ao Diretor-Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e reuniões gerais;
- b) dirigir a Secretaria da entidade, mantendo os serviços em ordem e em dia.
- c) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Art. 27 - Compete ao Diretor-Financeiro:

- a) responder pelas atividades da Tesouraria;
- b) apresentar os relatórios financeiros e o movimento da Tesouraria, nas datas fixadas;
- c) assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os documentos pertinentes ao movimento financeiro da entidade, inclusive, conta bancária;
- d) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Art. 28 - Compete ao Diretor-Pedagógico:

- a) dirigir o setor Técnico-Educacional da entidade;
- b) apresentar relatórios anuais de suas atividades;
- c) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Art. 29 - Compete ao Diretor-Administrativo:



Autenticado



AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

FLS. 09 III  
 MICROFILMADO SOB N.º  
 2724

- a) dirigir a administração geral da entidade;
- b) apresentar relatórios anuais de suas atividades;
- c) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

RENATO DE OLIVEIRA DALTOE  
 Escrevente Assessor

TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 COMARCA DE BEBEDOURO - SP  
**AUTENTICACAO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do n.º doulé

Bebedouro, 05 SET 2014

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICACAO R\$ 2,25  
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

Carlos Roberto S. de Campos Tabellão  
 Catarina Setony de Campos Súa do Tabellão  
 Luciano Setony de Campos Bub do Tabellão  
 Domini M. Garcia Alves Esc. Autorizado  
 Wilson Fernando C. de Castro Esc. Autorizado  
 Renato de Oliveira Pereira Esc. Autorizado  
 Bruno Fernando Lanhaverdi Esc. Autorizado

**CAPITULO VI**  
**Do Conselho Fiscal**

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais uma gestão.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- c) auxiliar a Diretoria, em tudo quanto o exijam os interesses da Associação;
- d) zelar pela Associação.

Art. 32 - O membro efetivo do Conselho Fiscal, durante o seu impedimento, será substituído pelo suplente mais votado ou, em igualdade de condições, pelo suplente mais idoso.

**CAPITULO VII**

**Do Patrimônio e das Fontes de Recursos**

Art. 33 - Constituem patrimônio da AECNP:

- a) os seus imóveis e bens móveis, que tenham ou venham a adquirir;
- b) os créditos a receber;
- c) depósitos bancários e dinheiro em caixa.

*[Handwritten signature]*

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

FLS. 10/11  
MICROFILMADO SOB N.º  
2724

Art. 34 - Constituem fontes de recursos da AECNP:

- a) as mensalidades escolares e contribuições de associados;
- b) os legados, doações e subvenções;
- c) o repasse decorrente de convênios e parcerias firmados com órgãos públicos ou privados.

Art. 35 - É vedado a qualquer dos sócios perceber vencimentos, gratificações, "pró-labore" ou remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, pelo exercício de seus mandatos na Diretoria, no Conselho Fiscal e na Assembléia Geral da AECNP.

Art. 36 - Nenhum associado ficará impedido de desempenhar função remunerada de caráter técnico, burocrático, docente ou administrativo nas instituições mantidas.

0120AA749655  
SELO PARA OS POR VERBZ  
AUTENTICADO

TABELIAU DE NOTAS E DE PROFESIO DE LETRAS E TITULOS  
COMARCA DE BEBEDOURO SP  
AUTENTICACAO  
Autentico a presente copia reprografica conforme ao original a mim apresentado de que dou fé  
Bebedouro, 05 SET 2011  
Bel Carlos Roberto de Jesus Junior Tabelião  
Bel Catarina Salonye de Campos Sub. do Tabelião  
Bel Julliane Selonye de Campos Esc. Autorizado  
Bel M. Garcia Alves Esc. Autorizado  
Bel Fernando D. de Castro Esc. Autorizado  
Bel Renato de Oliveira Pereira Esc. Autorizado

CAPITULO VIII  
Do Exercício Social

Art. 37 - O ano social coincide com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, momento em que serão levantados Balanço e Demonstrações Contábeis, de conformidade com as disposições legais vigentes.

Art. 38 - A AECNP manterá escrituração completa e regular de todos os livros fiscais, na forma da legislação pertinente, bem como de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, em livros revestidos de formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Art. 39 - O "Superávit" porventura apurado será obrigatoriamente aplicado na consecução dos objetivos da entidade, observando estritamente o disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

Da Dissolução da Associação

Art. 40 - A AECNP somente poderá ser dissolvida através de deliberação tomada pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo único - Extinta a AECNP, satisfeito o Passivo, o Remanescente do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136CA5

AECNP - Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

FLS. 11111  
MICROFILMADO SOB N.  
2724

Patrimônio Social será revertido em favor de uma instituição congênere, de fins não econômicos, designada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, obedecida às disposições e quorum necessários previstos.

Art. 42 - É vedado a qualquer dos diretores, até o término de seu mandato, avalizar ou afiançar, com fundamento nas atribuições decorrentes de exercícios de cargos na Diretoria ou como sócio, exceto à Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - AECNP.

Parágrafo único - O diretor que infringir o disposto neste artigo fica sujeito à pena de destituição do cargo e exclusão do quadro associativo.

Art. 43 - Os casos omissos no presente Estatuto serão objetos de deliberação pela Diretoria.

Art. 44 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ficando totalmente revogado o Estátuto até então em vigor.

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
COMARCA DE BEBEDOURO - SP  
AUTENTICACAO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé

Bebedouro, 05 SET 2010

SELOS PAGOS POR VERBA

Recebido por autenticação R\$ 2,25 DO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bel. Carlos Roberto S. de Campos Tabelião  
Bel. Catarina Selonye de Campos Sub. do Tabelião  
Cristiane Selonye de Campos Sub. do Tabelião  
Daniel M. Garcia Alves Esc. Autorizado  
Edilson Fernando C. de Gaur Esc. Autorizado

0420AA749656

INÁZABEL FARIA SOARES DE OLIVEIRA  
Escritor Autorizado

Oficial Reg. Civil P. Jurídica de BEBEDOURO  
CNPJ: 51.797.082/0001-88  
Documento apresentado para registro, protocolado em 20/09/2010 sob nº. 000103 e registrado em 20/09/2010 sob nº 2.724 - Mf. 2128. - AV. 24 R. 6.325 de 18/11/1970

Gedália P. Vieira Berenguel  
Escritor Autorizada

Inázabel Faria Soares de Oliveira  
Presidente da Assembléia Geral

Dr. Luiz Manoel Gomes Junior  
Advogado OAB/SP nº. 233511

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOES  
RUA 18, 826 - BARRETOES - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR. Do que dou fé.  
Barretos, 20 de setembro de 2010. Em test. da verdade.

FERNANDO MUZZI DA COSTA - ESC. AUTORIZADO  
Seg: 5048485750484948494953535254 Uni: 3,00 Total: R\$ 3,00.  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

Josia Prata da Silveira  
Escritor Autorizada

Ofício Notarial do Brasil - SP

01005211030

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136CA5

19  
L

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
**COMARCA DE BEBEDOURO - SP**  
**AUTENTICACAO**  
 Autentico a presente copia reprografica conforme  
 ao original a mim apresentado do que dou fe  
 Bebedouro, 05 SET 2010

Bel. Carlos Roberto S. de Campos Tabelião  
 Bel. Catarina Setonye de Campos Sub. do Tabelião  
 Cristiane Setonye de Campos Sub. do Tabelião  
 Daniel M. Garcia Alves Esc. Autorizado  
 Wellington Fernando C. de Castro Esc. Autorizado  
 Renato de Oliveira Pereira Esc. Autorizado  
 Rodrigo Fernando Lanhaverdi Esc. Autorizado

Valor Recebido por autenticação R\$ 2,25  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Renato de Oliveira Pereira  
 Escrivão

0120AAV49657

TABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP  
 Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Fone: 3342-5822  
 CARLOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS - Tabelião  
 reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:  
 NA IZABEL FARIA SOARES DE OLIVEIRA(3045).  
 dou fe.

BEBEDOURO - SP, 20/09/2010

CRISTIANE SETONYE DE CAMPOS SUB. TAB. 1  
 Valor Unitário: R\$ 3,00 Total: R\$ 3,00  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE




Cristiane Setonye  
 Substituta de

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA & ET EXTRA**

- OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, Mantenedora do Centro Universitário Unifafibe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281/0001-47, localizada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, sito a Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, neste ato representada por sua representante legal, Profª. Dra. Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Diretora-Presidente, portadora do Rg nº 6.344.174, e do CPF nº 745.067.818-72;
- OUTORGADO:** PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 23.134, MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, advogada, inscrita na OAB/SP 178.060 e LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 253.676, membros do escritório PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob n. 68.326.834/0001-25, regularmente registrado na OAB/SP sob o n. 2423, com sede na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro/SP, CEP 14.706-136.
- PODERES:** O outorgante retro qualificado nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima, para que possa, requerer em seu nome, como se presente fosse, tudo o quanto de direito, consoante os poderes delineados pelas cláusulas *ad judicium* e *et extra*, podendo propor ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, receber citação, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, transacionar, receber, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, bem como praticar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Bebedouro, 17 de novembro de 2011.

  
**ASSOC EDUC E CULTURA DO NORTE PAULISTA**  
Profª. Dra. Iná Izabel Faria Soares de Oliveira

### INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO**, com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram confiados por **ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA.**, na pessoa dos advogados:

**GRUPO I - DANIEL DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 266.766, **ELAINE EVANGELISTA**, inscrita na OAB/SP sob nº. 224.891 e na OAB/MG sob nº. 133.593, **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP nº. 251.587 e na OAB/MG sob nº. 133.526, todos com escritório profissional na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260, Pq. Eldorado, CEP: 14706-136, na cidade de Bebedouro/SP, PABX (17) 3344-7700.

**GRUPO II - BRUNO BERNARDI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 229.006.

#### PODERES:


**GRUPO I** – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado, com reserva de iguais;

**GRUPO II** – Aos estagiários substabelecidos são outorgados poderes para tão somente, extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), Carta Precatória, além de outros documentos, e aos advogados somam-se o poder para realização de audiências. É expressamente vedado substabelecer.

#### EXCLUSÃO DE PODERES:

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem substabelecidos, (tanto do Grupo I, como do Grupo II), as quais devem ser realizadas exclusivamente em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134 e OAB/MG nº. 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro-SP, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 03 de Janeiro de 2014.

  
 MARIA ELISA PERRONE DOS REIS  
 OAB/SP nº. 178.060  
 OAB/MG nº. 130.330



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** de um lado a Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, Mantenedora das Faculdades Integradas Fafibe, sediada à Rua Prof. Orlando França de Carvalho, nº 325, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281.0001/47, doravante denominada "**CONTRATADA**" e neste ato representada por sua representante legal Prof.ª Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Diretora - Presidente, RG 6.344.174 e de outro lado:

**NOME: LUCIMARA DE OLIVEIRA** **DATA NASCIMENTO: 10/03/1978**  
**RG: 326592878** **CPF: 260.481.738-14** **NATURAL: SAO PAULO UF: SP**  
**ENDEREÇO: RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO, 193** **BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: VISTA ALEGRE DO ALTO UF: SP CEP: 15920-000 FONE: (16) 3287-7244**  
**PAI: MÃE: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**

Doravante denominado "**CONTRATANTE**", têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO SOB A ÉGIDE DOS ARTIGOS 206, INCISOS II E III E 209 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS EM VIGOR.

**Cláusula 2ª** - A **CONTRATADA** se obriga a ministrar ensino através de aulas e demais atividades escolares, nos termos do projeto pedagógico de curso em consonância com a legislação vigente para o ensino superior emanada do MEC e calendário letivo, no: **1º SEMESTRE LETIVO DE 2009**  
**NO CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA** **NO: 1º PERÍODO**

**PARA O ALUNO(A) LUCIMARA DE OLIVEIRA**

**JÁ QUALIFICADO(A) COMO CONTRATANTE.**

*Lucimara Oliveira* *aluno*

**EMAIL: MARA\_BONITA29@HOTMAIL.COM**

**CORRESPONDÊNCIA: RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO, 193**

**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: VISTA ALEGRE DO ALTO**

**UF: SP**

**CEP: 15920-000**

**FONE: (16) 3287-7244**

Doravante denominado "**BENEFICIÁRIO**".

**Cláusula 3ª** - As aulas serão ministradas nas dependências acadêmicas das Faculdades Integradas Fafibe ou em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do curso e as metodologias pertinentes.

**Cláusula 4ª** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere ao agendamento de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo o seu exclusivo critério, sem interferência do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 5ª** - O **BENEFICIÁRIO**, neste ato, nos termos da **cláusula 2ª**, requer sua matrícula no curso, aceitando e submetendo-se integralmente às normas do **Regimento Interno das Faculdades Integradas Fafibe**, bem como às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e ainda às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem a matéria.

**Cláusula 6ª** - Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**:

**RS3.309,99 (TRES MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

**SENDO UMA MATRÍCULA MAIS (SEIS ) PARCELAS DE janeiro/2009 a junho/2009 DE:**

**RS509,23 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**

com vencimento em todo 5º (quinto) dia útil de cada mês. Para contagem dos dias úteis, excluem-se sábados, domingos e feriados oficiais e municipais.

**Parágrafo 1º** - O aluno que tenha sido contemplado no concurso de bolsa de estudo vestibular, deverá assinar juntamente com o **CONTRATANTE** um termo aditivo a este contrato.

**Parágrafo 2º** - Em caso de matrícula a destempo serão feitos os pagamentos das mensalidades já vencidas, no ato da matrícula, preservando sempre o pagamento legal previsto nesta cláusula.

**Parágrafo 3º** - O **NÃO COMPARECIMENTO DO BENEFICIÁRIO AOS ATOS ESCOLARES ORA CONTRATADOS NÃO EXIME O CONTRATANTE DO PAGAMENTO, TENDO EM VISTA OS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.**

**Parágrafo 4º** - A **SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO PAGAMENTO SÓ OCORRERÁ PELO PEDIDO FORMAL, POR ESCRITO DO CONTRATANTE NO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA CONTRATADA.**

**Parágrafo 5º** - Em caso de cancelamento da matrícula, antes do início das aulas, a **CONTRATADA** reterá 30% (trinta por cento) do valor devido pelo **CONTRATANTE**, a título de indenização por custos e procedimentos administrativos, e, após início das aulas a desistência

regulada pelas normas da **cláusula 12ª**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136C64.



**Cláusula 7ª** - A CONTRATADA, POR MERA LIBERALIDADE, PODERÁ CONCEDER DESCONTOS A QUALQUER TÍTULO, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, DE FORMA CONTÍNUA OU SOBRE DETERMINADA PARCELA ESPECÍFICA, SOBRE OS VALORES DEVIDOS PELO CONTRATANTE, O QUE NÃO CARACTERIZA NOVAÇÃO, PODENDO, DESSA FORMA, ESSES DESCONTOS SEREM REDUZIDOS OU CANCELADOS, A QUALQUER MOMENTO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CONTRATADA. EXETO OS OBTIDOS NO CONCURSO DE BOLSA DE ESTUDO VESTIBULAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA PORTARIA QUE O REGULAMENTA.

**Parágrafo único** - EM CASO DE FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, O CONTRATANTE PERDERÁ EVENTUAIS DESCONTOS DE PONTUALIDADE CONCEDIDOS PELA CONTRATADA, E O VALOR VENCIDO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ O DIA DO EFETIVO PAGAMENTO, PELO ÍNDICE IPCA/IBGE OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO.

**Cláusula 8ª** - Os valores da contraprestação previstos na **cláusula 6ª** incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da organização curricular prevista para o curso em seu projeto pedagógico, não estando incluídas atividades complementares à formação.

**Parágrafo 1º** - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixadas a cada serviço, pela **CONTRATADA** e não terão caráter obrigatório.

**Parágrafo 2º** - **NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR PREVISTO NESTE CONTRATO** as taxas e despesas relativas a serviços extraordinários prestados ao **BENEFICIÁRIO** pela **CONTRATADA**, tais como: shows, viagens, excursões, locações, transporte escolar, opcionais e de uso facultativo; congressos, seminários, eventos técnico-científicos e culturais, visitas técnicas e outras atividades de livre escolha do **BENEFICIÁRIO**; segundas chamadas de avaliações de aproveitamento, revisão de provas, dependências, expedição de diplomas, atestados, declarações, requerimentos, segunda via de documentos, uniforme, alimentação e material didático, de uso individual do **BENEFICIÁRIO**.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** coloca à disposição do **BENEFICIÁRIO** variado acervo bibliográfico que poderá ser utilizado pelo **BENEFICIÁRIO** em **estímulo simultâneo** de até 3 (três) publicações. A **não devolução** da(s) publicação(ões) no prazo estabelecido no **Regimento Interno da Biblioteca** acarretará ao **CONTRATANTE** multa de R\$ 2,00 (dois reais) ao dia, por publicação, ou de R\$ 4,00 (quatro reais) ao dia, se a publicação estiver em reserva, aplicada do dia do vencimento ao dia da devolução de forma **CORRIDA**, ou seja, considerando sábados, domingos e feriados, que desde já autoriza a **CONTRATADA** a efetuar a cobrança juntamente com a mensalidade escolar.

**Parágrafo 4º** - Para ter acesso às dependências acadêmicas das Faculdades Integradas Fafibe e ao acervo da biblioteca será necessário a apresentação do **Cartão de Identificação Acadêmica**, emitido pela **CONTRATADA** de acordo com a **RESOLUÇÃO 011/2006**, sendo a 1ª via gratuita. Para a emissão da 2ª via do Cartão de Identificação Acadêmica será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00.

**Parágrafo 5º** - Em caso de dependência do **BENEFICIÁRIO**, o **CONTRATANTE** autoriza a cobrança de 15% ou 25% por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na **cláusula 6ª**, por um período de 4 (quatro) meses, junto com a mensalidade escolar, nos termos da **RESOLUÇÃO 014/2006**. As aulas de dependência serão ministradas nos horários oferecidos pela **CONTRATADA**, também de acordo com as normas previstas na **RESOLUÇÃO 014/2006**.

**Parágrafo 6º** - O aluno que for dispensado de cursar alguma disciplina em função de equivalência de estudo, dispensa legal ou venha freqüentar, facultativamente, alguma disciplina terá o valor da semestralidade aferido pelas normas previstas na **RESOLUÇÃO 014/2006**.

**Parágrafo 7º** - As **RESOLUÇÕES 011/2006 e 014/2006** encontram-se disponíveis no Departamento Financeiro da **CONTRATADA**, e o **CONTRATANTE**, neste ato, declara conhecê-las.

**Cláusula 9ª** - O pagamento das contraprestações deverá ser efetuado, **OBRIGATORIAMENTE** em agências bancárias, através de documento bancário previamente remetido ao **CONTRATANTE**, até 3 (três) dias antes do vencimento.

**Parágrafo 1º** - O **NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, ANTES DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE, NÃO EXIME O CONTRATANTE DO PAGAMENTO, DEVENDO O MESMO DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO PARA EMISSÃO DA 2ª VIA.**

**Cláusula 10ª** - **SERÁ PRESERVADO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, CASO QUALQUER MUDANÇA LEGISLATIVA OU NORMATIVA ALTERE A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PRESENTE CONTRATO.**

**Cláusula 11ª** - O **CONTRATANTE** AUTORIZA EXPRESSAMENTE À **CONTRATADA** a sua inclusão no cadastro dos órgãos de Proteção ao Crédito, em caso de inadimplência das parcelas vencidas ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, desde que, **PREVIAMENTE NOTIFICADO**, além dos recursos jurídicos de cobrança cabíveis.

**Cláusula 12ª** - O presente Contrato tem duração no período estabelecido na **cláusula 6ª**, e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**Parágrafo 1º** - Pelo **CONTRATANTE** formalmente, por escrito, por motivo de desistência, trancamento ou transferência do **BENEFICIÁRIO**.

**Parágrafo 2º** - Pela **CONTRATADA** por desligamento do **BENEFICIÁRIO** nos termos do Regimento Interno das Faculdades Integradas Fafibe.

**Parágrafo 3º** - Em todos os casos fica o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor da mensalidade do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do parágrafo único, da **Cláusula 7ª**.

**Cláusula 13ª** - Tem ciência o **CONTRATANTE** que em caso de inadimplência não será permitida a **RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DO BENEFICIÁRIO** para o semestre letivo subsequente.

**Cláusula 14ª** - O **CONTRATANTE** autoriza o uso da imagem do **BENEFICIÁRIO** deste contrato, para fins publicitários e de propaganda a critério exclusivo da **CONTRATADA**, sem qualquer indenização.

**Cláusula 15ª** - Em caso de **MORTE, DETERMINAÇÃO OU SEPARAÇÃO JUDICIAL** ou por motivo que venha descaracterizar o

**Cláusula 16ª** - É de inteira responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** deste contrato, o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, materiais e objetos pessoais, de sua propriedade, nas dependências da **CONTRATADA** ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou roubo.

**Cláusula 17ª** - A **CONTRATADA** não fornecerá serviços de estacionamento pago ou gratuito para o **BENEFICIÁRIO** deste contrato, portanto não se responsabilizará por quaisquer danos ou roubos de veículos, peças e acessórios dos mesmos, bem como objetos no seu interior, quer seja em suas dependências, em locais cedidos ou em logradouros públicos e particulares nos arredores das instalações da **CONTRATADA**.

**Cláusula 18ª** - O **CONTRATANTE** se responsabiliza civil e criminalmente pelos prejuízos que causar à **CONTRATADA** em decorrência de apresentar documentação e ou informação falsa.

**Cláusula 19ª** - A CONFIGURAÇÃO FORMAL DO ATO DE MATRÍCULA PROCEDE-SE PELO PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTES CONTRATOS, QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS CERTIFICAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS FINANCEIRO E ACADÊMICO DE QUE O BENEFICIÁRIO ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ACADÊMICAS, DECORRENTES DE SEMESTRES ANTERIORES E AS PREVISTAS PARA O ATO DA MATRÍCULA, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO DE CADASTRO.

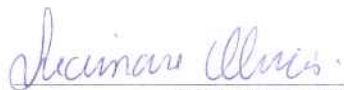
**Cláusula 20ª** - AS PARTES ATRIBUEM AO PRESENTE CONTRATO PLENA EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL, NO QUE DISPÕE O PRESENTE CONTRATO.

**Cláusula 21ª** - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro - SP.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

Bebedouro 14 de outubro de 2008

NESTE ATO, ASSINO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TOMEI CIÊNCIA DE TODAS AS CLÁUSULAS, COM AS QUAIS CONCORDEI. RELI AS CLÁUSULAS EM NEGRITO E REITERO MINHA CONCORDÂNCIA.



CONTRATANTE

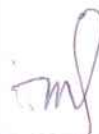


ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

TESTEMUNHA

Nome: Nathália Leandro Cardoso Colla  
CPF: 331.588.068-94

CPF:



TESTEMUNHA

Nome: Mariangela Campos Trindade  
CPF: 068.899.248-61

CPF:

27  
L

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE  
RUA PROF. ORLANDO F. DE CARVALHO  
BEBEDOURO SP 14701-070  
57.713.281/0001-47

325

12/12/2013



RA : 2009116027  
NOME : LUCIMARA DE OLIVEIRA  
CURSO : Educação Física  
HABILITAÇÃO : Licenciatura

1 PERÍODO - PERÍODO LETIVO:20091

DISCIPLINA	DESCRIÇÃO	NOTA	EXAME	MEDIA FINAL	C.H	FALTAS	% FALTAS	RESULTADO
160101	Anatomia Humana			0,0	72	30	33,3	REPROVADO
160108	Comunicação e Expressão			0,0	36	32	72,2	REPROVADO
160109	Fund. Filos. Educ.: Educ. Valores			0,0	36	30	66,6	REPROVADO
160110	Bases Biol. Bioq. Ativ. Fisica			0,0	36	32	72,2	REPROVADO
160111	História e Teorias da Ed. Fis.	2,0	0,0	2,0	72	64	73,6	REPROVADO
160112	Met. Esp. Ind. e Ariv. Aquat.	1,0	0,0	1,0	72	56	63,8	REPROVADO
160113	Práticas Pedagógicas I	3,0		3,0	40	30	60,0	REPROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136C64

Curso: Educação Física

Período: F Período Período Letivo:20091

2009116027 LUCIMARA DE OLIVEIRA

Cód.	Disciplina	F1	F2	F3	F4	F5	Tot.Faltas	C.H.	% Faltas
160101	Anatomia Humana			2,0	12,0	16,0	30	72	33,33
160108	Comunicação e Expressão		10	4,0	8,0	10,0	32	36	72,22
160109	Fundamentos Filosóficos da Educação: Educação em Valores		8	4,0	8,0	10,0	30	36	66,67
160110	Bases Biológicas e Bioquímicas da Atividade 4 Física		8	2,0	8,0	10,0	32	36	72,22
160111	História e Teorias da Educação Física		16	20,0	16,0	12,0	64	72	73,61
160112	Metodologia dos Esportes Individuais I: Atividades Aquáticas		16	18,0	16,0	6,0	56	72	63,89
160113	Práticas Pedagógicas I	2	8	10,0	4,0	6,0	30	40	60,00

28  
L

		Bradesco   Net Empresa		Comprovante de Pagamento GARE-DR/SP	
		GARE	02-Data de Vencimento		
		DR	03-Código da Receita	2306	
15-Nome ou Razão Social <b>ASSOCIACAO DE EDUC E CULT DO NORTE PTA</b>			04-Inscrição Estadual ou Código do Município ou Órgão ou Nº da Declaração		
16-Endereço <b>R. PROF ORLANDO FRANCA DE CARVALHO, 325</b>			05-CNPJ/CPF ou RENAVALAM <b>057713281/0001-47</b>		
Município <b>BEBEDOURO</b>	UF <b>SP</b>	17-Telefone <b>017 33447700</b>		06-Inscrição na Dívida Ativa ou Nº. da Etiqueta	
18-Tributo/Recelta		19-CNAE		07-Referência	
		20-Placa de Veículo		08-Nº AIIM ou Nº da Guia ou Nº de Controle ou Registro Estatístico ou Matrícula	
21-Observações <b>Pasta: 160922, Processo: XX/2013, Comarca: MONTE ALTO, Cliente: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, Parte Adversa: LUCIMARA DE OLIVEIRA, Acao: EXECUCAO Cartorio:VC 101 - Distribuídos nos seguintes valores: R\$ 100,70 - Taxa SEFAZ-SP R\$ 100,70 - Total</b>			09-Valor da Receita		<b>100,70</b>
			10-Juros de Mora		<b>0,00</b>
			11-Multa de Mora ou Multa por Infração		<b>0,00</b>
			12-Acréscimos Financeiros		<b>0,00</b>
			13-Honorários Advocáticos		<b>0,00</b>
			14-Valor Total		<b>100,70</b>
<p>O pagamento acima atende as condições especificadas na Portaria CAT 126 de 16/09/2011.</p> <p>O lançamento do valor consta no extrato de Conta Corrente, junto à agência 0379, da data de pagamento 03/01/2014, sob protocolo 6062306.</p> <p><b>Este documento serve como comprovante de pagamento e deve ser guardado para apresentação na Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, quando solicitado.</b></p>					
Nº de Controle: <b>460288922491438786</b>			Banco Bradesco S.A.		
Autenticação Bancária: <b>003597732233470</b>			www.bradesco.com.br		

## AUTENTICAÇÃO

1M43ygeN e3vTJe?z 8U63KZ6R G@D4hpst 2?ys6YYS BE7mXTW5 e?EeXn9 CNn@5Q86  
ievAS8p7 yeCqcpFB K2rk@5SC QyRVbYPv V5aGb8CU x0aEBiMG PgunGlx1 gtjp2ZCd  
hoEdrth? 5yFHgxCc a5svxrXG 8QmTFc9j ogpl3NR2 B?gl#f3U 63663403 62PS7003

RW4DT8E3 XEFFF5ML H0002FNM U8001U0J  
N7QEKDZ0 4UMLDFDE PQGEXAE5 WHYEVA0Z


1ª Via

**Alô Bradesco**  
**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**  
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**  
**Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099**  
 Atendimento 24h, 7 dias por semana  
**Ouvidoria - 0800 727 9933**  
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

29  
L




85890000000-0 14480185111-2 40190015974-3 16520140202-6


		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">02/02/2014</p>		
02 - Endereço RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO, 325			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 14,48</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone 3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;"><b>140190015974165</b></p>		
06 - Observações Pasta: 160922, Processo: XX/2013, Comarca: MONTE ALTO, Cliente: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, Parte Adversa: LUCIMARA DE OLIVEIRA, Ação: EXECUÇÃO Cartório: VARA CIVEL			Geração: 03/01/2014		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

140190015974165-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <p style="text-align: center; font-size: 1.1em;"><b>304-9</b></p>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
	15 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			03 - Data de Vencimento <p style="text-align: center;">02/02/2014</p>	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita <p style="text-align: center;">14,48</p>	12 - Acréscimo Financeiro	
	16 - Endereço RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO, 325			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 57.713.281/0001-47	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios	
18 - Nº do Documento Detalhe 140190015974165-0001 Geração: 03/01/2014	17 - Observações Pasta: 160922, Processo: XX/2013, Comarca: MONTE ALTO, Cliente: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, Parte Adversa: LUCIMARA DE OLIVEIRA, Ação: EXECUÇÃO Cartório: VARA CIVEL			05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total <p style="text-align: right;">14,48</p>	

85890000000-0 14480185111-2 40190015974-3 16520140202-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">02/02/2014</p>		
02 - Endereço RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO, 325			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 14,48</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281	04 - Telefone 3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;"><b>140190015974165</b></p>		
06 - Observações Pasta: 160922, Processo: XX/2013, Comarca: MONTE ALTO, Cliente: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, Parte Adversa: LUCIMARA DE OLIVEIRA, Ação: EXECUÇÃO Cartório: VARA CIVEL			Geração: 03/01/2014		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136C64.

	<b>Bradesco</b>   Net Empresa	Comprovante de Pagamento DARE
Banco:	237	
Agência:	379	
Conta:	42074	
Código de Barras:	85890000000-0 14480185111-2 40190015974-3 16520140202-6	
Empresa / Órgão:	SP/SEFAZ-DARE	
Descrição:	DARE	
NUMERO DARE/SP:	140190015974165	
Data do Pagamento:	03/01/2014	
Data do Vencimento:	02/02/2014	
Valor Principal R\$:	14,48	
Desconto:	0,00	
Juros:	0,00	
Multa:	0,00	
Valor do Pagamento R\$:	14,48	
Meio de pagamento:	INTERNET PESSOA JURIDIC	
Valor debitado da:	Conta Corrente	
<p>O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas. O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência <b>379</b>, com data de pagamento em <b>03/01/2014</b>.</p> <p>Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.</p>		
Nº de Controle:	988081885298839756	<b>Banco Bradesco S.A.</b>
Autenticação Bancária:	018.840.579	www.bradesco.com.br

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
NNhIXkuJ wYotA7qG 9ti7YfJD Y1GL3NC9 Z3IQvoUn iGqL4a@N d9MDJ@cJ ow5m09op #7pgLT56 KdPynP5D VnftQTGy ulhUnW@n wCmSRV4L j6ikBJPY V7999xZa k3C9dnsz 2GVRqJQX RmdbWV4L g5bs8msJ qvLxCQY# OVZSjEWL ZHk9Fcc@ 0000000n ull00000	

1ª Via

**Alô Bradesco**  
**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**  
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**  
 Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**  
 Atendimento 24h, 7 dias por semana  
**Ouvidoria - 0800 727 9933**  
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

	<b>Bradesco</b>   Net Empresa	Comprovante de Pagamento DARE
Banco:	237	
Agência:	379	
Conta:	42074	
Código de Barras:	85890000000-0 14480185111-2 40190015974-3 16520140202-6	
Empresa / Órgão:	SP/SEFAZ-DARE	
Descrição:	DARE	
NUMERO DARE/SP:	140190015974165	
Data do Pagamento:	03/01/2014	

Data do Vencimento: **02/02/2014**  
 Valor Principal R\$: **14,48**  
 Desconto: **0,00**  
 Juros: **0,00**  
 Multa: **0,00**  
 Valor do Pagamento R\$: **14,48**  
 Meio de pagamento: **INTERNET PESSOA JURIDIC**  
 Valor debitado da: **Conta Corrente**

O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas.  
 O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência **379**, com data de pagamento em **03/01/2014**.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Nº de Controle: **988081885298839756**  
 Autenticação Bancária: **018.840.579**

**Banco Bradesco S.A.**  
[www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)

#### AUTENTICAÇÃO

NNhIXkuJ wYotA7qG 9ti7YfJD YlGL3NC9 Z3IQvoUn iGqL4a@N d9MDJ@cJ ow5mO9op  
 #7pgLT56 KdPynP5D VnftQTGY ulhUnW@n wCmSRV4L j6ikBJPY V7999xZa k3C9dnsz  
 2GVRgJQX RmdbWV4L g5bs8msJ qvLxCQY# OVZSjEwL ZHk9Fcc@ 0000000n ul100000

Via do Contribuinte

#### Alô Bradesco

##### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - **0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.



32  
L

1ª via - PROCESSO

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190.00009 02015.119007 00004.339180 7 59370000002718	
Cedente <b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>	Agência/Código do cedente <b>6625-7 950001-4</b>
Endereço <b>R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010</b>	Data Emissão <b>03/01/2014</b>
Sacado <b>ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA</b>	CPF/CNPJ <b>51174001/0001-93</b>
Nosso Número <b>20151190000004339</b>	Nº Documento <b>0000004339</b>
Valor documento <b>27,18</b>	
Instruções Autenticação Mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça	
Depositante/Remetente: ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA	Número do Depósito: 0000004339
Nome do Autor: ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA	Vara Judicial:
Nome do Réu: LUCIMARA DE OLIVEIRA - P 160922	Comarca/Fórum: MONTE ALTO
Ano Processo: 2013	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	

2ª via - ESCRIVÃO

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190.00009 02015.119007 00004.339180 7 59370000002718	
Cedente <b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>	Agência/Código do cedente <b>6625-7 950001-4</b>
Endereço <b>R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010</b>	Data Emissão <b>03/01/2014</b>
Sacado <b>ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA</b>	CPF/CNPJ <b>51174001/0001-93</b>
Nosso Número <b>20151190000004339</b>	Nº Documento <b>0000004339</b>
Valor documento <b>27,18</b>	
Instruções Autenticação Mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça	
Depositante/Remetente: ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA	Número do Depósito: 0000004339
Nome do Autor: ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA	Vara Judicial:
Nome do Réu: LUCIMARA DE OLIVEIRA - P 160922	Comarca/Fórum: MONTE ALTO
Ano Processo: 2013	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	

3ª via - ESCRIVÃO

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190.00009 02015.119007 00004.339180 7 59370000002718	
Cedente <b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>	Agência/Código do cedente <b>6625-7 950001-4</b>
Endereço <b>R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010</b>	Data Emissão <b>03/01/2014</b>
Sacado <b>ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA</b>	CPF/CNPJ <b>51174001/0001-93</b>
Nosso Número <b>20151190000004339</b>	Nº Documento <b>0000004339</b>
Valor documento <b>27,18</b>	
Instruções Autenticação Mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça	
Depositante/Remetente: ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA	Número do Depósito: 0000004339
Nome do Autor: ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA	Vara Judicial:
Nome do Réu: LUCIMARA DE OLIVEIRA - P 160922	Comarca/Fórum: MONTE ALTO
Ano Processo: 2013	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190.00009 02015.119007 00004.339180 7 59370000002718	
Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>	Vencimento <b>08/01/2014</b>
Cedente <b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>	CPF/CEI/CNPJ <b>6625-7 950001-4</b>
Data Documento <b>03/01/2014</b>	Nosso número <b>20151190000004339</b>
Carteira <b>18/019</b>	Moeda <b>RS</b>
Especie Doc	Quantidade
Acerte	Data process <b>03/01/2014</b>
Valor do documento <b>27,18</b>	
Instruções	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País.	
Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.	
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+/-) Mora / Multa	
(+/-) Outros acréscimos	
(+/-) Valor cobrado <b>27,18</b>	
Sacado <b>ASSOCIACAO DE ED E CULT DO NORTE PAULISTA RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO, 449 ATE 449/450 - CENTRO BEBEDOURO-SP-14701-070</b>	
Cód. baixa	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	





## Internet Banking

## Recibo de Transação Nº 930183 - Pagamento de Ficha de Compensação

**Data de Emissão** 06/01/2014 08:41h

**Conta a Débito**  
 Nome P R J R ADVOGADOS ASSOCIADOS SC  
 Agência/Conta 0265/02015057-8

**Dados da Transação**  
 Código de Barras 00190.00009 02015.119007 00004.339180 7 59370000002718  
 Cedente P 160922  
 Data de Vencimento 08/01/2014  
 Valor do Documento 27,18  
 Valor do Desconto 0,00 Desconto informado pelo cliente/cedente  
 Valor do Juros/Multa 0,00 Juros/Multa informado pelo cliente/cedente  
 Valor Pago 27,18  
 Data para Débito 03/01/2014, com efetivação a partir de 17:38h.  
 Histórico P 160922

**Autenticação** 038902652014010317380000002718000930183

Autorizo o débito em minha conta corrente de eventual diferença apurada em razão de informações inexatas por mim prestadas nesta Ficha de Compensação e requeiro o crédito automático em minha conta corrente do valor consignado neste comprovante, no caso do pagamento ser recusado pelo banco beneficiário.

SAC MB 0800 70 70 398  
 Ouvidoria MB 0800 70 70 384  
 SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

**Mercantil do Brasil**  
*Compromisso com você.*



## Internet Banking

## Recibo de Transação Nº 930183 - Pagamento de Ficha de Compensação

**Data de Emissão** 06/01/2014 08:41h

**Conta a Débito**  
Nome P R J R ADVOGADOS ASSOCIADOS SC  
Agência/Conta 0265/02015057-8

**Dados da Transação**  
Código de Barras 00190.00009 02015.119007 00004.339180 7 59370000002718  
Cedente P 160922  
Data de Vencimento 08/01/2014  
Valor do Documento 27,18  
Valor do Desconto 0,00 Desconto informado pelo cliente/cedente  
Valor do Juros/Multa 0,00 Juros/Multa informado pelo cliente/cedente  
Valor Pago 27,18  
Data para Débito 03/01/2014, com efetivação a partir de 17:38h.  
Histórico P 160922

**Autenticação** 038902652014010317380000002718000930183

Autorizo o débito em minha conta corrente de eventual diferença apurada em razão de informações inexatas por mim prestadas nesta Ficha de Compensação e requeiro o crédito automático em minha conta corrente do valor consignado neste comprovante, no caso do pagamento ser recusado pelo banco beneficiário.

SAC MB 0800 70 70 398  
Ouvidoria MB 0800 70 70 384  
SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

**Mercantil do Brasil**  
*Compromisso com você.*



## Internet Banking

## Recibo de Transação Nº 930183 - Pagamento de Ficha de Compensação

**Data de Emissão** 06/01/2014 08:41h

**Conta a Débito**  
Nome P R J R ADVOGADOS ASSOCIADOS SC  
Agência/Conta 0265/02015057-8

**Dados da Transação**  
Código de Barras 00190.00009 02015.119007 00004.339180 7 59370000002718  
Cedente P 160922  
Data de Vencimento 08/01/2014  
Valor do Documento 27,18  
Valor do Desconto 0,00 Desconto informado pelo cliente/cedente  
Valor do Juros/Multa 0,00 Juros/Multa informado pelo cliente/cedente  
Valor Pago 27,18  
Data para Débito 03/01/2014, com efetivação a partir de 17:38h.  
Histórico P 160922

**Autenticação** 03890265201401031738000002718000930183

Autorizo o débito em minha conta corrente de eventual diferença apurada em razão de informações inexatas por mim prestadas nesta Ficha de Compensação e requeiro o crédito automático em minha conta corrente do valor consignado neste comprovante, no caso do pagamento ser recusado pelo banco beneficiário.

SAC MB 0800 70 70 398  
Ouvidoria MB 0800 70 70 384  
SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

**Mercantil do Brasil**  
*Compromisso com você.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE MONTE ALTO  
 FORO DE MONTE ALTO  
 2ª VARA  
 Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, s/n, . - Centro  
 CEP: 15910-000 - Monte Alto - SP  
 Telefone: (16)3242-6005 - E-mail: montealto2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 0000063-03.2014.8.26.0368  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços  
 Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista  
 Executado: Lucimara de Oliveira

CONCLUSÃO - DATA: 15/01/2014.  
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Júlio César Franceschet**

A competência para o trâmite da execução do Foro Distrital de Pirangi, tendo em vista que a executada reside no município de Vista Alegre do Alto-SP.  
 Encaminhem-se os autos àquele Foro Distrital, procedendo-se às necessárias anotações.

Int.  
 Monte Alto, 15 de janeiro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO CESAR FRANCESCHET. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e o código A800000004VT2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DALTOE DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/01/2014 às 16:06 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 136C7B



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DE MONTE ALTO**  
**2ª VARA**  
 Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, s/n, .  
 Centro - CEP 15910-000, Monte Alto-SP  
 Fone: (16)3242-6005 - E-mail: montealto2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedo à remessa dos autos ao **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**, para fins de redistribuição. Nada Mais.  
 Monte Alto, 16 de janeiro de 2014.  
 Eu, \_\_\_\_, Ivonete Vitorio, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**  
**VARA ÚNICA**  
**TRAVESSA VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº, Pirangi-SP -**  
**CEP 15820-000**

**DESPACHO - MANDADO**

Processo nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **Lucimara de Oliveira, Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP, CPF 260.481.738-14, RG 326592878**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roginer Garcia Carniel**

Vistos.

Cite-se a executada para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento exigido na inicial.

Fixo, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito que, no caso de pagamento no prazo assinalado, será reduzido pela metade (art.652-A, par. único).

Não sendo efetuado o pagamento, o oficial de justiça, munido da 2ª via do mandado, deverá proceder à imediata **penhora e avaliação sobre os imóveis vinculados**, lavrando-se o respectivo auto e intimando, na mesma oportunidade, o executado(a).

Deverá ser consignado no mandado que é dever dos executados indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exibir prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora sob pena ser a omissão ou o ato considerado atentatório à dignidade da Justiça.

Havendo indicação de bens por parte do credor a penhora poderá recair sobre eles.

Não sendo encontrado os devedores para intimação da penhora deverá o oficial de justiça lançar certidão detalhada das diligências de maneira a possibilitar eventual dispensa da intimação, nos termos do § 5º do artigo 652 do CPC.

Os executados, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão opor-se à execução por meio de embargos, que serão oferecidos no prazo de 15 dias, contado da juntada aos autos do mandado de citação.

No prazo para embargos, os executados, reconhecendo o crédito exigido poderão, depositando 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer sejam admitidos a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**  
**VARA ÚNICA**  
**TRAVESSA VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº, Pirangi-SP -**  
**CEP 15820-000**

O não pagamento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das subseqüentes, com multa de 10% sobre o remanescente, sendo vedada a oposição de embargos.

Os embargos eventualmente opostos, em regra, **não terão efeito suspensivo** e serão **distribuídos por dependência** a este Juízo, autuados em apartado e instruídos com cópia das peças processuais relevantes.

Defiro os benefícios do artigo 172 do CPC.

**Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.** Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Pirangi, 05 de fevereiro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**  
**VARA ÚNICA**  
**TRAVESSA VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº, Pirangi-SP -**  
**CEP 15820-000**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Valor da Causa: **R\$ 5.237,59**  
 Nº do Mandado: **698.2014/000324-1**

**GUIA DE DILIGÊNCIA – R\$ 27,18 – FLS.33**

**Mandado expedido em relação a: Lucimara de Oliveira**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP

**FINALIDADE: CITAÇÃO DA EXECUTADA nos termos do DESPACHO - MANDADO DE FL. 39**

**Segue em anexo Cópia da Inicial de fls. 01/05**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Roginer Garcia Carniel

Pirangi, 07 de fevereiro de 2014.

**\*69820140003241\***

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0011/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite-se a executada para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento exigido na inicial. Fixo, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito que, no caso de pagamento no prazo assinalado, será reduzido pela metade (art.652-A, par. único). Não sendo efetuado o pagamento, o oficial de justiça, munido da 2ª via do mandado, deverá proceder à imediata penhora e avaliação sobre os imóveis vinculados, lavrando-se o respectivo auto e intimando, na mesma oportunidade, o executado(a). Deverá ser consignado no mandado que é dever dos executados indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exibir prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora sob pena ser a omissão ou o ato considerado atentatório à dignidade da Justiça. Havendo indicação de bens por parte do credor a penhora poderá recair sobre eles. Não sendo encontrado os devedores para intimação da penhora deverá o oficial de justiça lançar certidão detalhada das diligências de maneira a possibilitar eventual dispensa da intimação, nos termos do § 5º do artigo 652 do CPC. Os executados, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão opor-se à execução por meio de embargos, que serão oferecidos no prazo de 15 dias, contado da juntada aos autos do mandado de citação. No prazo para embargos, os executados, reconhecendo o crédito exigido poderão, depositando 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer sejam admitidos a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. O não pagamento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das subseqüentes, com multa de 10% sobre o remanescente, sendo vedada a oposição de embargos. Os embargos eventualmente opostos, em regra, não terão efeito suspensivo e serão distribuídos por dependência a este Juízo, autuados em apartado e instruídos com cópia das peças processuais relevantes. Defiro os benefícios do artigo 172 do CPC. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Do que dou fé.  
Pirangi, 12 de fevereiro de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2014, foi disponibilizado na página 1494/1530 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se a executada para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento exigido na inicial. Fixo, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito que, no caso de pagamento no prazo assinalado, será reduzido pela metade (art.652-A, par. único). Não sendo efetuado o pagamento, o oficial de justiça, munido da 2ª via do mandado, deverá proceder à imediata penhora e avaliação sobre os imóveis vinculados, lavrando-se o respectivo auto e intimando, na mesma oportunidade, o executado(a). Deverá ser consignado no mandado que é dever dos executados indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exibir prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora sob pena ser a omissão ou o ato considerado atentatório à dignidade da Justiça. Havendo indicação de bens por parte do credor a penhora poderá recair sobre eles. Não sendo encontrado os devedores para intimação da penhora deverá o oficial de justiça lançar certidão detalhada das diligências de maneira a possibilitar eventual dispensa da intimação, nos termos do § 5º do artigo 652 do CPC. Os executados, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão opor-se à execução por meio de embargos, que serão oferecidos no prazo de 15 dias, contado da juntada aos autos do mandado de citação. No prazo para embargos, os executados, reconhecendo o crédito exigido poderão, depositando 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer sejam admitidos a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. O não pagamento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das subsequentes, com multa de 10% sobre o remanescente, sendo vedada a oposição de embargos. Os embargos eventualmente opostos, em regra, não terão efeito suspensivo e serão distribuídos por dependência a este Juízo, autuados em apartado e instruídos com cópia das peças processuais relevantes. Defiro os benefícios do artigo 172 do CPC. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Monte Alto, 13 de fevereiro de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**  
**VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Enaz Fachini Júnior (10810)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 698.2014/000324-1 dirigi-me ao local indicado, nesta data, na cidade de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, e nele sendo, após as formalidades legais, **CITEI a Sra. LUCIMARA DE OLIVEIRA**, do inteiro teor do presente, ficando bem ciente de todos os termos, cujos li na integra. Em seguida a leitura a Requerida exarou a sua nota de ciente. Entreguei-lhe a Contrafé, a qual aceitou.

O referido é verdade e dou fé.

Pirangi, 21 de Fevereiro de 2014.

Enaz Fachini Júnior.  
 Of. Justiça.

Condução:- 02- atos - (Vista Alegre) – R\$ 20,34.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE ALTO  
FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Enaz Fachini Júnior (10810)**

**CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 698.2014/000324-1, tendo em vista insuficiência, do depósito da diligencia para realizar o ato de penhora. Sendo necessário o complemento do deposito da guia de diligencia.

O referido é verdade e dou fé.

Pirangi, 21 de fevereiro de 2014.

Enaz Fachini Junior.  
Of. Justiça.

Número de Atos:

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0015/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO SEM CUMPRIMENTO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 698.2014/000324-1, tendo em vista insuficiência, do depósito da diligencia para realizar o ato de penhora. Sendo necessário o complemento do deposito da guia de diligencia. O referido é verdade e dou fé. Pirangi, 21 de fevereiro de 2014."

Do que dou fé.  
Pirangi, 27 de fevereiro de 2014.

Rodrigo Daltoe de Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0015/2014, foi disponibilizado na página 1500/1534 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

04/03/2014 - Carnaval - Prorrogação

Advogado

Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO SEM CUMPRIMENTO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 698.2014/000324-1, tendo em vista insuficiência, do depósito da diligencia para realizar o ato de penhora. Sendo necessário o complemento do deposito da guia de diligencia. O referido é verdade e dou fé. Pirangi, 21 de fevereiro de 2014."

Monte Alto, 28 de fevereiro de 2014.

Rodrigo Daltoe de Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI, COMARCA DE MONTE ALTO/SP**

**Processo nº 0000063-03.2014.8.26.0368**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA** e **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que contendem por este juízo, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para formalizar o presente **TERMO DE ACORDO** que entre si fazem, nos moldes abaixo delineados:

Resolvem as partes compor-se nestes autos, na exata conformidade com o quanto estatuído no **artigo 840 do Código Civil**, encerrando o litígio mediante concessões mútuas, **transacionando** quanto ao estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

**1.** A parte Executada reconhece e confessa dever ao Exequente, nesta data, a importância certa, líquida e exigível de **R\$ 5.237,59 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, decorrente do inadimplemento do contrato objeto da presente execução.

**2.** Assim, o Exequente aceita receber, e a parte Executada se obriga a pagar, a importância de **R\$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais)**, parcelado em **19 parcelas de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**, com vencimento da **1ª parcela para o dia 28/03/2014**, a ser enviado via boleto bancário para o seguinte endereço: Rua Herculano do Livramento, nº 193, Centro, CEP: 15.920-000, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP.

**3.** Com relação a presente composição, cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos.

**4.** O não pagamento da quantia descrita no item 2, no prazo e nas condições ajustadas, implicará no imediato prosseguimento da demanda, independentemente de notificação, pelo saldo devedor existente e confessado pelo Devedor na cláusula 1, devidamente acrescido de atualização monetária, juros de mora de 1% ao mês, multa por inadimplemento de 2%, custas processuais e honorários advocatícios a razão de 10%, todos incidentes sobre o total devido, considerados os valores eventualmente já pagos por conta do presente acordo.



5. Fica a critério do credor, aceitar o pagamento de parcelas em atraso, sendo que nesse caso, sobre o valor devido no vencimento da parcela, incidirá juros de mora de 1% (um por cento) por cada período de 30 (trinta) dias, que serão calculados até a data do efetivo pagamento, e ainda, multa de 2% (dois por cento), não significando novação ou modificação do quanto pactuado, nem representando alteração de data para depósito.

6. A presente composição não importa em novação de dívida, permanecendo íntegras e inalteradas as garantias originalmente constituídas, bem como subsistindo eventuais penhoras, até que se dê o cumprimento integral do presente acordo. Eventuais penhoras e/ou bloqueios em dinheiro, deverão ser levantadas de imediato pelo exequente.

7. Cada uma das partes se responsabilizará pelas custas processuais já desembolsadas para a realização dos atos processuais de sua incumbência, ficando as custas finais a cargo da parte Executada.

**8. A executada se obriga a pagar o valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) a título de honorários advocatícios.**

9. Desistem as partes de eventuais embargos, agravos e recursos pendentes, renunciando ademais, expressamente, ao direito de interpor qualquer recurso, bem como, do direito de propor ou rediscutir qualquer direito a que pudessem fazer jus em decorrência deste processo ou a eventos a eles relacionados, seja nesta ação ou em qualquer outra.

10. Requer Vossa Excelência se digne de determinar a expedição de ofício ao Serasa, SPC e órgãos similares restritivos de crédito, que deverão ser retirados pela parte Executada, para que se suspenda a restrição referente à distribuição do presente feito e/ou do débito constante dos autos, objeto da presente ação, a fim de não causar prejuízos à parte Executada.

11. Fica sob a responsabilidade da parte Executada a baixa de eventual inscrição relativa ao ajuizamento da presente ação, cadastrado junto aos órgãos restritivos de crédito, quando do término dos pagamentos.

12. Na eventualidade de existência de ação contra o Banco autor, concorda o devedor com a desistência da ação, bem como quaisquer outras que tenham como objeto o mesmo contrato desta transação.

13. Uma vez cumprida a totalidade da avença, ou no caso de prosseguimento do feito, por inadimplemento, será denunciado nos autos.

**Ex positis**, requerem, sucessivamente:

a) o recebimento do presente em todos os seus termos, tendo-a como expressão do ajuste e vontade das partes, e a homologação da presente transação judicial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

**b) a suspensão da presente execução até o efetivo cumprimento do acordo, nos termos do artigo 792, do Código de Processo Civil.**

Termos em que,  
Pedem deferimento.

Bebedouro, 7 de março de 2014.

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 253.676**

**DRA. ELAINE EVANGELISTA**  
**OAB/SP Nº 224.891**

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
**OAB/SP Nº 251.587**

*Luciamara de Oliveira*

**LUCIAMARA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 260.481.738-14**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP 14701-070, Bebedouro-SP  
Executado: **Lucimara de Oliveira**  
Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: Armênio Gomes Duarte Neto

Vistos.  
Homologo o acordo de fls. 48/50.  
Nos termos do artigo 792 do CPC, suspendo o curso da execução.  
Aguarde-se o integral cumprimento, devendo a exequente noticiar a fim de possibilitar a extinção da ação.  
Intimem-se.

Pirangi, 10 de abril de 2014.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo o acordo de fls. 48/50. Nos termos do artigo 792 do CPC, suspendo o curso da execução. Aguarde-se o integral cumprimento, devendo a exeqüente noticiar a fim de possibilitar a extinção da ação. Intimem-se."

Do que dou fé.  
Pirangi, 14 de abril de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2014, foi disponibilizado na página 1568/1606 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

17/04/2014 - Endoenças - Prorrogação

18/04/2014 - Paixão - Prorrogação

21/04/2014 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado

Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo o acordo de fls. 48/50. Nos termos do artigo 792 do CPC, suspendo o curso da execução. Aguarde-se o integral cumprimento, devendo a exeqüente noticiar a fim de possibilitar a extinção da ação. Intimem-se."

Monte Alto, 15 de abril de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI, COMARCA DE MONTE ALTO-SP**

**Processo n. 0000063-03.2014.8.26.0368**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Ademais, conforme petição retro houve composição firmada por ambas as partes, onde restou confessada a dívida, que seria quitada nos termos da minuta de acordo.

Ocorre excelência, que o Requerido **não honrou** com o acordado..

Assim, tendo em vista que o executado deixou de pagar a quantia devida descumprindo o acordo, assumindo assim os riscos da execução forçada **independente de nova intimação**, requer se digne em determinar, com base no sistema BACEN JUD, seja feita a penhora on-line em nome do devedor abaixo transcrito, no valor do cálculo atualizado em anexo, qual remonta a **R\$ 5.707,28 (cinco mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos)**.

Observa-se que, a referida medida vem sendo utilizada sob a justificativa, de dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com escopo no **artigo 655 inciso I e 655-A** do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei 11.382/2006, onde determina a ordem de preferência para penhora em dinheiro.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bebedouro, 25 de setembro de 2014.

**ELAINE EVANGELISTA**  
OAB/SP Nº 224.891

**GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
OAB/SP Nº 251.587

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**JOSÉ GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**  
OAB/SP Nº 280.305

**BRUNO DE OLIVEIRA BERNARDI**  
OAB/SP 229.006

## DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 5.237,59
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2014 a Setembro/2014
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	07/03/2014 a 25/09/2014

Dados calculados		
Fator de correção do período	184 dias	1,027997
Percentual correspondente	184 dias	2,799729 %
Valor corrigido para 01/09/2014	(=)	R\$ 5.384,23
Juros(202 dias-6,00000%)	(+)	R\$ 323,05
Sub Total	(=)	R\$ 5.707,28
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 5.707,28</b>

OBS.1: OS VALORES FORAM APURADOS DE ACORDO COM A TABELA PARA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS APROVADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

OBS. 2: OS VALORES FORAM APURADOS BASEADOS NO ÍNDICE DE 01/09/2014



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP 14701-070, Bebedouro-SP  
Executado: **Lucimara de Oliveira**  
Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: Diogo Volpe Gonçalves Soares

Vistos.  
Fls. 54/55: defiro.  
Providencie a serventia.  
Intimem-se.

Pirangi, 30 de setembro de 2014.





[Minutas](#) | [Ordens judiciais](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir

### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20140003123813
<b>Número do Processo:</b>	0000063-03.2014.8.26.0698
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	30114 - VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**260.481.738-14 - LUCIMARA DE OLIVEIRA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.174,77] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

### Respostas

#### BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/10/2014 19:00	Bloq. Valor	ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES	5.707,28	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.174,77	1.174,77	13/10/2014 05:15

Ação

-

Valor

### Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	<input type="text"/>	Usar IF e agência pad
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista		
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	<input type="text"/>	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO CELIO ZERBINATTI, liberado nos autos em 16/10/2014 às 12:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0698 e código 34D5EB.

**Código de Depósito Judicial:** -  fis. 58

**Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:** ejubp.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**  
**VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº - Pirangi-SP - CEP 15820-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**A(o)**  
 Lucimara de Oliveira

Rua Herculano do Livramento, 193 - Centro  
 15920-000 Vista Alegre do Alto - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Diogo Volpe Gonçalves Soares, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Pirangi, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "**fica a devedora intimada do bloqueio "on-line" realizado para satisfação do débito cobrado pela exequente nos autos da ação supramencionada, em que a executada já foi citada em 21 de fevereiro de 2014**".

260.481.738-14 - LUCIMARA DE OLIVEIRA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.174,77] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/10/2014 19:00	Bloq. Valor	ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES	5.707,28	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.174,77	1.174,77	13/10/2014 05:15
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 238, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

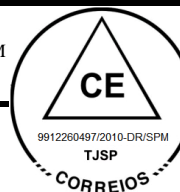
Silvio Di Cezar, Diretor Substituto. Pirangi, 20 de outubro de 2014.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO DI CEZAR, liberado nos autos em 20/10/2014 às 12:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 354EDA.



**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**  
**REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



60

**DESTINATÁRIO**

Lucimara de Oliveira

Rua Herculano do Livramento, 193  
15920-000 - Vista Alegre do Alto - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro Distrital de Pirangi - Cartório Único  
Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº  
15820-000 Pirangi-SP

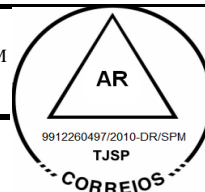
CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368</b>				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			___/___/___	



**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à  
menção MP

**DESTINATÁRIO**

Lucimara de Oliveira

Rua Herculano do Livramento, 193  
15920-000 - Vista Alegre do Alto - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro Distrital de Pirangi - Cartório Único  
Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº  
15820-000 Pirangi-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h		Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC. Nº 0000063-03.2014.8.26.0368</b>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE ALTO  
FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,  
Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Executado: **Lucimara de Oliveira**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.**

**Vistas dos autos à exequente para:**

( X ) ciência da penhora realizada (fls. 57/58).

Pirangi, 20 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Silvio Di Cezar, Diretor Substituto.

**CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, Silvio Di Cezar, Diretor Substituto.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0128/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos à exequente para: ( X ) ciência da penhora realizada (fls. 57/58)."

Do que dou fé.  
Pirangi, 21 de outubro de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0128/2014, foi disponibilizado na página 1666/1683 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos à exequente para: ( X ) ciência da penhora realizada (fls. 57/58)."

Monte Alto, 22 de outubro de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FORTO DISTRITAL DE PIRANGI, COMARCA DE MONTE ALTO-SP**

**Processo n. 0000063-03.2014.8.26.0368**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE  
PAULISTA**, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer a expedição do Mandado de Levantamento Judicial em favor do Exequente, referente à quantia bloqueada nos autos, na qual, constando como procuradores os patronos LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, inscrito sob a OAB/SP nº 253.676, CPF/MF nº 286.958.898-40 e MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, inscrita sob a OAB/SP nº 178.060, CPF/MF nº 183.338.838-00.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bebedouro, 28 de outubro de 2014.

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº. 23.134

**LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 253.676

**ELAINE EVANGELISTA**  
OAB/SP Nº 224.891

**GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
OAB/SP Nº 251.587

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.06



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI/SP - COMARCA DE MONTE ALTOSP.**

**Processo nº 0000063-03.2014.8.26.0368**

**LUCIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, serviços gerais, portadora do RG: 32.659.287-8-SSP-SP e do CPF: 260.481.739-14, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, na Rua Herculano do Livramento, nº 193 – centro, beneficiária da assistência judiciária gratuita, por seu advogado e procurador, que esta subscreve, nos autos da **Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**, feito nº **0000063-03.2014.8.26.0368**, em tramite por esse E. Juízo, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, opor **IMPUGNAÇÃO À PENHORA (BLOQUEIO “ON LINE”)**, pelas razões que passa a expor e a seguir requerer:

A impugnante, foi intimada acerca da penhora de bloqueio “on line”, no valor de R\$ 1.174,77 (mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), que recaiu sobre sua **CONTA POUPANÇA nº 510.193.987**, agência do Banco do Brasil nº 369-7.

Ocorre que referido bloqueio/penhora não deve subsistir, conforme se verifica pelos inclusos argumentos e documentos, que junta nesta oportunidade.

**DA IMPENHORABILIDADE DE VALORES DE  
CONTA POUPANÇA:**

Destarte, conforme faz certo documento em anexo, **a conta nº 510.193.897, da agência 3697 do Banco do Brasil S/A, em que foi bloqueado o valor de R\$ 1.174,77 (mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), refere-se a uma CONTA POUPANÇA, sendo assim, não é passível de penhora, quando a existência de um saldo menor que 40 (quarenta) salários mínimos, como ocorre no caso.**

Entendimento este que esta previsto no artigo 649, inciso X do Código de Processo Civil, vejamos:

**artigo 649: São absolutamente impenhoráveis:**

...

**X – até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, a quantia depositada em caderneta de poupança.**

Assim, **o bloqueio/penhora do valor não deve permanecer, uma vez que, trata-se de uma CONTA POPUPANÇA, quando na conta corrente nº 10.193.462, apenas encontrou um saldo de R\$ 0,02 (dois centavos), conforme documento em anexo.**

Ora Nobre Julgador, **a legislação é clara ao expressar a IMPENHORABILIDADE DE VALORES DE CONTA POUPANÇA nos termos que trata o inciso X do artigo 649 do Código de Processo Civil.**

vejamos:

Aliás, entendimento este de nossos Tribunais,

**“PENHORA – Incidência sobre conta poupança – Impenhorabilidade absoluta de quantias depositadas em conta poupança até o limite de 40 salários mínimos – Incidência do artigo 649, X, do Código de Processo Civil – RECURSO PROVIDO NESSA PARTE.**

**PENHORA – Penhora de ganhos auferidos pela executada – Impossibilidade – Incidência do artigo 649, IV, do Código de Processo Civil – Respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana – RECURSO PROVIDO NESSA PARTE”.** (TJSP, Agravo de Instrumento nº 2124381-61.2014.8.26.0000, 11ª Câmara de Direito Privado, Relator Desembargador Renato Rangel Desinano, votação unânime, julgado em 28/10/2014)

**“AGRAVO DE INSTRUMENTO – PENHORA ONLINE – CONTA POUPANÇA – IMPENHORABILIDADE – ART. 649, X DO CPC – DESBLOQUEIO. O artigo 649, X, do CPC, estabelece como absolutamente impenhorável até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, a quantia depositada em caderneta de poupança. Estando o valor bloqueado depositado em conta poupança, com saldo inferior ao valor de 40 (quarenta) salários mínimos, há que ser reconhecida sua impenhorabilidade por se fazer necessária a aplicação da norma disposta no artigo 649, X, do Código de Processo Civil”.** (TJMG, Agravo de Instrumento nº 10699080787707002, 16ª Câmara Cível, Relator Desembargador Batista de Abreu, votação unânime, julgado em 10/07/2013)

Tribunal de Justiça, vejamos:

Nesse sentido, o entendimento do Colendo Superior

**EXECUÇÃO FISCAL – DEPÓSITO EM POUPANÇA INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS – IMPENHORABILIDADE – APLICAÇÃO DO ARTIGO 649, X, DO CPC.**

**O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que são absolutamente impenhoráveis quantias depositadas em caderneta de poupança até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, nos termos do artigo 649, inciso X, do CPC. Agravo regimental improvido**". (AgRg no AgRg no REsp 1.096.337-SP10699080787707002, 2ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, j. 20.08.2009)

**IMPENHORABILIDADE DO BEM CONSTRITATO É MEDIDA DE JUSTIÇA, vez que TRATA-SE DE VALORES REFERENTE A CONTA POUPANÇA, devendo ser desbloqueado/levantado em favor da impugnante.**

**Ipsa facto**, face aos preceitos legais, **esse bem jamais poderia ser penhorado**, logo não deve prevalecer sobredita penhora.

*Caso necessário, para dirimir a veracidade das alegações, **requer seja oficiada a instituição bancária, para que confirme que o valor bloqueado em questão foi de uma conta poupança.***

**DA PROPOSTA DE ACORDO:**

Cumpra esclarecer que a impugnante é gari, e percebe mensalmente uma quantia inferior às suas necessidades básicas, considerando ainda que está em atraso com pagamento do aluguel, necessitando do valor bloqueado para tanto.

Mesmo assim, não pretende se esquivar de suas responsabilidades, pretendendo a realização de uma composição amigável, salientando que seu limite máximo por parcela mensal é de R\$ 100,00 (cem) reais.

**ISTO POSTO**, requer:

a) seja a presente **impugnação acolhida e julgada por Vossa Excelência, julgada precedente para declarar a impenhorabilidade do valor em questão, com seu desbloqueio/levantamento;**

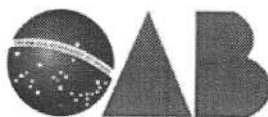
b) requer o **efeito suspensivo** (art. 475-M) ressaltando a possibilidade de efeito suspensivo **quando o prosseguimento da execução vez que há probabilidade de causar ao impugnante, dano grave ou de difícil reparação**. E atribuindo-se o efeito suspensivo que a impugnação tramite nos mesmos autos (art. 475-M, § 2.º);

c) protesta por todos os meios de provas em direito admitidas para a demonstração da verdade;

Termos em que.  
Pede deferimento.

Pirangi, 29 de outubro de 2014.

**DRº. ANDERSON JOSÉ DA SILVA**  
**OAB/SP 226.885**



SÃO PAULO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção de São Paulo

158ª Subseção De Monte Alto

Ofício nº. 02222/14  
 Processo: -  
 Vara: 0  
 Solicitação: 10828094

Monte Alto, 23 de Outubro de 2014.

**Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:**

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado ( DPE ) e a Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil ( OABSP ), publicado no DOE, volume 116, nº. 06, Poder Executivo, Seç. I, 10/01/2006 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subseção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: LUCIMARA DE OLIVEIRA

Área: Cível

Local: PIRANGI

Advogado: ANDERSON JOSÉ DA SILVA

OABSP nº. 226885 - 1

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 1377

CENTRO Cep: 15820000 Fone: 17 33861686

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

158ª Subseção / CAJ Local

**158ª SUBSEÇÃO DA OAB SP**  
**NOVA OAB MONTE ALTO**  
**Triênio 2013/2015**  
**Monte Alto - SP**



**SÃO PAULO**  
 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
 Seção de São Paulo  
 158ª Subseção De Monte Alto

**PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA' / DECLARAÇÃO DE POBREZA**  
 Indicação ref. Ofício OAB n°. 02222/14

Assistido: LUCIMARA DE OLIVEIRA

Nascido em: 10/03/1978 Rg n°. : 326592878 Cpf n°. : 260.481.738-14

Estado Civil: Separado Judicialmente

Profissão: VARREDOR DE RUA

Endereço: R: HERCULANO DO LIVRAMENTO,193-CENTRO 0 , VISTA ALEGRE DO ALTO

Cep: 15920000

OBS: representado(a) / assistido(a) por:

Procurador: ANDERSON JOSÉ DA SILVA OABSP n°. 226885 - 1 Cpf n°. : 28508159854

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE , 1377 Cep: 15820000

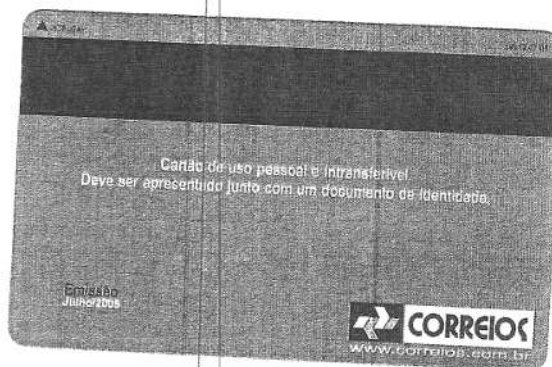
CENTRO Fone: 17 33861686

Pelo presente instrumento particular, o(a) acima indicado(a) como Assistido(a), NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) também acima indicado(a), ao(o) qual confere os poderes da cláusula 'AD JUDICIA' para a defesa de seus interesses relacionados com a indicação feita através do ofício epígrafe, desta data, emitido pelo sistema que administra o Convênio da Assistência Judiciária mantido entre DPE e a OAB/SP, podendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao referido fim, desde que observadas as regras do citado convênio (vedado o substabelecimento), o que dará por bom, firme e valioso. Outrossim, para todos os fins, DECLARA ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, impossibilitada a contratar Advogado(a) particular para a defesa em Juízo, nem suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, necessita dos benefícios da Lei. 1.060/50, pelo que REQUEIRO ao respectivo e respeitável Juízo o deferimento da gratuidade e a indicação do(a) profissional indicado(a) no citado ofício, me responsabilizando pelas declarações prestadas na triagem do Convênio, oportunidade em que afirmei serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo-me cientificado das sanções civis, administrativas e criminais pela falsidade ideológica, nos termos do que preceitua o art. 299 do Código Penal.

Monte Alto , 23 de Outubro de 2014 .

LUCIMARA DE OLIVEIRA

Assistido(a)/Representante ou Assistente





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.659.287-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JAN/2005

NOME LUCIMARA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 10/MAR/1978

DOC ORIGEM MONTE ALTO-SP

VISTA ALEGRE DO ALTO

CC: LV. B13 / FLS. 083 / N. 000482

CPF 260481738/14

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



Lucimara,

Queremos manter um relacionamento transparente com você. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20140003123813, em 10/10/2014, foi efetuado bloqueio da sua conta 510.193.987-, agência 3697-, estando à disposição daquele juízo a importância de R\$ 1.174,75.

Dados da ordem:

Processo Judicial: 0000063-03.2014.8.26.0698  
Valor da Ordem: R\$ 5.707,28  
Juiz(a): ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES  
Vara/Juizo: 3014-VARA UNICA DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
Tribunal: TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO  
Comarca: PIRANGI  
UF: SP  
Justiça: ESTADUAL  
Endereço: .....  
Telefone: .....  
E-mail: .....  
Protocolamento: 10/10/2014

Conte com a gente,  
Banco do Brasil

Central de Atendimento BB 4004-0001 ou 0800 729 0001	SAC - Serviço de Apoio ao Consumidor 0800 729 0722	Ouvvidoria 0800 729 5678	Deficiente auditivo ou de fala 0800 729 0088	bb.com.br
--	--	-----------------------------	--	-----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON JOSE DA SILVA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 29/10/2014 às 15:49 , sob o número WPGI14400097960 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 371A40.

Brasília, 13 de outubro de 2014



Lucimara,

Queremos manter um relacionamento transparente com você. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20140003123813, em 10/10/2014, foi efetuado bloqueio da sua conta 10.193.462-, agência 3697-, estando à disposição daquele juízo a importância de R\$ 0,02.

Dados da ordem:

Processo Judicial: 0000063-03.2014.8.26.0698  
 Valor da Ordem: R\$ 5.707,28  
 Juiz(a): ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES  
 Vara/Juizo: 30114-VARA UNICA DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
 Tribunal: TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO  
 Comarca: PIRANGI  
 UF: SP  
 Justiça: ESTADUAL  
 Endereço: .....  
 Telefone: .....  
 E-mail: .....  
 Protocolamento: 10/10/2014

Conte com a gente,  
 Banco do Brasil

Central de Atendimento BB 4004-0001 ou 0800 729 0001	SAC - Serviço de Apoio ao Consumidor 0800 729 0722	Ouvidoria 0800 729 5678	Deficiente auditivo ou de fala 0800 729 0088	bb.com.br
--	--	----------------------------	--	-----------



Registro: 2014.0000691093

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2124381-61.2014.8.26.0000, da Comarca de Jundiaí, em que é agravante CARLA GAVIOLI MARAZATO, é agravado BANCO DO BRASIL S/A.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 11ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos que constarão do acórdão. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores GILBERTO DOS SANTOS (Presidente) e MARINO NETO.

São Paulo, 28 de outubro de 2014.

**Renato Rangel Desinano**  
Relator  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Voto nº 14.980**

**Agravo de Instrumento nº 2124381-61.2014.8.26.0000**

Comarca: Jundiaí - 3ª, Vara Cível

Agravante: Carla Gavioli Marazato

Agravado: Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de 1ª Inst.: Marco Aurelio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio

PENHORA - Incidência sobre conta poupança -  
Impenhorabilidade absoluta de quantias depositadas em  
conta poupança até o limite de 40 salários mínimos -  
Incidência do artigo 649, X, do Código de Processo Civil -  
RECURSO PROVIDO NESSA PARTE.

PENHORA - Penhora dos ganhos auferidos pela executada -  
Impossibilidade - Incidência do artigo 649, IV, do Código  
de Processo Civil - Respeito ao princípio da dignidade da  
pessoa humana - RECURSO PROVIDO NESSA PARTE.

Trata-se de agravo de instrumento tirado de decisão  
que, em ação de execução proposta por BANCO DO BRASIL S/A contra  
CARLA GAVIOLI MARAZATO e outros, indeferiu o pedido de desbloqueio  
de valores depositados em poupança e em conta corrente da executada (fls.  
22/23).

Recorre a ré. Alega que a decisão agravada ofende o  
disposto no art. 649, IV e X do CPC. Aduz que a penhora do salário da  
agravante é notória ao se analisar os extratos de sua conta corrente.  
Sustenta que a conta poupança conta com numeração e denominação própria,  
sendo que os valores bloqueados demonstram que se tratavam de  
poupança da executada. Requer a concessão de efeito suspensivo.

Recurso processado com a concessão do efeito  
pleiteado, não contraminutado e remetido a julgamento virtual.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É o relatório.

PASSO A VOTAR.

Trata-se de execução em que foi deferido o pedido de bloqueio "on line" no valor de R\$ 23.137,77 (fl. 37), sendo R\$ 22.945,17 da conta poupança da agravante e R\$ 192,60 da conta corrente.

Insurge-se, a requerida, pugnando pelo desbloqueio dos referidos valores.

O recurso merece acolhida.

Quanto à poupança, cujo valor bloqueado é da ordem de R\$ 22.945,17 (fl. 59), tem-se que deve ser aplicado o disposto no artigo 649, X, do Código de Processo Civil. Esse dispositivo estabelece a impenhorabilidade, até o limite de quarenta salários mínimos, de quantia depositada em caderneta de poupança, independentemente da data do depósito.

Nesse sentido, entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

**"EXECUÇÃO FISCAL – DEPÓSITO EM  
POUPANÇA INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS –  
IMPENHORABILIDADE – APLICAÇÃO DO ARTIGO 649,  
INCISO X, DO CPC.**

*O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que são absolutamente impenhoráveis quantias depositadas em caderneta de poupança até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, nos termos do artigo 649, inciso X, do CPC. Agravo regimental improvido" (AgRg no AgRg no REsp 1.096.337-SP, 2ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, j. 20.08.2009).*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4

Ressalta-se, neste aspecto, que pelos extratos juntados aos autos (fls. 58/59 e 71/72), assim como pelo Comprovante de Rendimentos emitido pelo banco da agravante (fls. 75/76), não se verifica que sua conta poupança era utilizada como se fosse conta corrente.

Em relação ao bloqueio de R\$ 192,60 de sua conta corrente, verifica-se que a constrição foi realizada na semana seguinte do depósito do salário da agravante (fls. 60/62).

Nesse sentido, o artigo 649, IV, do Código de Processo Civil, enuncia que:

*“São absolutamente impenhoráveis:*

*IV- os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo”.*

Com efeito, tais valores, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, não são passíveis de penhora, uma vez que destinados ao sustento do devedor. A natureza alimentar do salário recebido pela agravante no valor de R\$ 3.168,07 (R\$ 1.914,57 + R\$ 1.253,50) não permite que parte dele seja retido pelo credor, tampouco admite penhora.

Nesse sentido, jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

*“PENHORA - SALÁRIO - Agravo de instrumento  
Execução Pretensão de constrição judicial sobre percentual  
percebido pelos agravados, a título de salário -*

Agravo de Instrumento n.º 2124381-61.2014.8.26.0000 - Jundiaí - Voto n.º 14.980



5

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*Impossibilidade: natureza alimentar do salário e dos proventos de aposentadoria e de pensão, que se encontram amparados pelo art. 649, inciso IV, do Código de Processo Civil. Decisão mantida. Recurso não provido.” (Agravo de Instrumento nº 0123936-48.2012.8.26.0000, 11ª Câmara de Direito Privado, Rel. Marino Neto, j. 18/10/2012)*

*“Nos termos do artigo 649, IV, do CPC, os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios são impenhoráveis, sendo que a penhora sobre referidas verbas, nos termos do §2º do mencionado dispositivo legal, somente é possível para fins de pagamento de prestação alimentícia, hipótese esta que não se verifica na demanda que originou este agravo, onde se objetiva o recebimento de mensalidades escolares. Ademais, o salário detém nítido caráter alimentar, de sorte que seu bloqueio, mesmo que parcial, para satisfação do crédito perseguido pela exeqüente, infringe o princípio da dignidade da pessoa humana. RECURSO DENEGADO” (Agravo de instrumento nº 0513719-46.2010.8.26.0000, Relator: Amorim Cantuária, 25ª Câmara de Direito Privado, j. 15.02.2011).*

*“Ação de cobrança de mensalidades escolares - Fase de cumprimento de sentença - Decisão que entendeu ser possível a penhora de 20% do salário do executado até a efetiva quitação da dívida - Necessidade de reforma - Impossibilidade de penhora sobre salário - Inteligência do artigo 649, inciso IV, do CPC. Recurso provido” (Agravo de instrumento nº 0287242-67.2010.8.26.0000, Relator: Marcos Ramos, 30ª Câmara de Direito Privado, j. 15.09.2010).*

Nesse passo, ressalte-se que, com o veto do artigo 649, § 3º, do Código de Processo Civil, que previa a penhorabilidade de parcela do salário, desde que ultrapassada a quantia de 20 salários mínimos, entende-se que a vontade do legislador foi preservar as verbas de caráter alimentar, não se permitindo, portanto, a penhora parcial da verba salarial.

Nesse sentido, oportuno citar as razões do veto

Agravo de Instrumento nº 2124381-61.2014.8.26.0000 - Jundiaí - Voto nº 14.980





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

supracitado:

*"O Projeto de Lei quebra o dogma da impenhorabilidade absoluta de todas as verbas de natureza alimentar, ao mesmo tempo em que corrige discriminação contra os trabalhadores não empregados ao instituir impenhorabilidade dos ganhos de autônomos e de profissionais liberais. Na sistemática do Projeto de Lei, a impenhorabilidade é absoluta apenas até vinte salários mínimos líquidos. Acima desse valor, quarenta por cento poderá ser penhorado. A proposta parece razoável porque é difícil defender que um rendimento líquido de vinte vezes o salário mínimo vigente no País seja considerado como integralmente de natureza alimentar. Contudo, pode ser contraposto que a tradição jurídica brasileira é no sentido da impenhorabilidade, absoluta e ilimitada, de remuneração. Dentro desse quadro, entendeu-se pela conveniência de opor veto ao dispositivo para que a questão volte a ser debatida pela comunidade jurídica e pela sociedade em geral."*

Frise-se, por fim, que, em alguns casos, a jurisprudência tem admitido a constrição de numerário do devedor que, ainda que tenha ingressado em seu patrimônio como verba salarial, deixou de ter caráter alimentar.

Tal hipótese, contudo, é diversa da que ora se discute, uma vez que o valor bloqueado se deu sete dias após o depósito na conta da agravante, não entrando a verba alimentar na sua esfera de disponibilidade.

Ante o exposto, pelo meu voto, dou provimento ao recurso, para afastar a penhora.

**RENATO RANGEL DESINANO**  
**Relator**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE ALTO  
FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,  
Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 65/69: manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Pirangi, 30 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_, Paulo Célio Zerbinatti, Escrivão Judicial II.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Paulo Célio Zerbinatti, Escrivão Judicial II.

**DESTINATÁRIO**  
Lucimara de Oliveira

Rua Herculano do Livramento, 193  
15920-000 - Vista Alegre do Alto - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Foro Distrital de Pirangi - Cartório Único  
Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº  
15820-000 Pirangi-SP

JH 26679941 4 BR



**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
1ª 23/10/2014 14:08 h  
2ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**  
**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**  
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente  
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido  
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**  
DANIELA CRISTINA CROISFELT  
Quebra de Caixa e Grat. Aged BP  
Matrícula 81188019  
AC VISTA ALEGRE DO ALTO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**  
*Lucimara de Oliveira*  
**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**  
LUCIMARA DE OLIVEIRA

**DATA DA ENTREGA**  
23/10/14  
**Nº DO DOCUMENTO**  
326992878

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0136/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)	D.J.E
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 65/69: manifeste-se o exequente."

Do que dou fé.  
Pirangi, 6 de novembro de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0136/2014, foi disponibilizado na página 1622/1646 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Fls. 65/69: manifeste-se o exequente."

Monte Alto, 7 de novembro de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI, COMARCA DE MONTE ALTO-SP**

**Processo n. 0000063-03.2014.8.26.0368**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE  
PAULISTA**, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o quanto segue:

A *priori*, cabe salientar que em nenhum momento a Executada provou que a penhora realizada recaiu sobre valores de conta poupança, mas apenas utilizou de meras alegações e de uma juntada de carta emitida pelo banco informando que houve o bloqueio em sua conta devido a requisição judicial.

Ademais, com relação à proposta lançada, a instituição Exequente informa que manterá contato para dar continuidade nas negociações.

Assim, caso haja interesse do devedor na composição amigável, contatar no telefone (017) 3344-7804.

Pelo exposto, requer a expedição do Mandado de Levantamento Judicial em favor do Exequente, referente à quantia bloqueada nos autos, na qual, constando como procuradores os patronos LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, inscrito sob a OAB/SP nº 253.676, CPF/MF nº 286.958.898-40 e MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, inscrita sob a OAB/SP nº 178.060, CPF/MF nº 183.338.838-00.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bebedouro, 18 de novembro de 2014.

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº. 23.134

**LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 253.676

**ELAINE EVANGELISTA**  
OAB/SP Nº 224.891

**GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
OAB/SP Nº 251.587

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.06



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE ALTO  
FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,  
Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que apesar de não haver determinação neste sentido, considerando o tempo transcorrido desde o bloqueio "on-line" e a inconveniência de que tais valores permaneçam por muito tempo sem remuneração, nesta data inseri minuta de transferência do valor bloqueado para conta judicial remunerada à disposição do Juízo. Nada Mais. Pirangi, 09 de dezembro de 2014. Eu, \_\_\_\_, Paulo Célio Zerbinatti, Escrivão Judicial II.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP 14701-070, Bebedouro-SP  
Executado: **Lucimara de Oliveira**  
Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Defiro à requerida o prazo de 5 dias para apresentar documento que comprove que o bloqueio recaiu sobre conta poupança.  
Intimem-se.

Pirangi, 9 de dezembro de 2014.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI - COMARCA DE MONTE ALTO/SP.**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**

**LUCIMARA DE OLIVEIRA**, nos autos da *Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial*, feito nº 0000063-03.2014.8.26.0368, em curso nesse E. Juízo, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada do documento em anexo, comprovando que o bloqueio judicial refere-se à CONTA POUPANÇA OURO nº 510.193.987-7** de titularidade da executada, conforme consta do documento de fls. 74. Assim, requer o desbloqueio e levantamento em favor da executada, diante da impenhorabilidade nos termos do artigo 649, inciso X do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pirangi, 15 de dezembro de 2014.

**DR. ANDERSON JOSÉ DA SILVA**  
**OAB/SP 226.885**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0148/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)	D.J.E
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro à requerida o prazo de 5 dias para apresentar documento que comprove que o bloqueio recaiu sobre conta poupança. Intimem-se."

Do que dou fé.  
Pirangi, 17 de dezembro de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2014, foi disponibilizado na página 1952/1977 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2014 à 31/12/2014 - Recesso - Provimento nº 1948/2012 - Suspensão  
01/01/2015 à 06/01/2015 - RECESSO - Prov. CSM nº 1948/2012 - Suspensão  
07/01/2015 à 18/01/2015 - Suspensão de prazos - PROV. CSM nº 2216-2014 - Suspensão

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro à requerida o prazo de 5 dias para apresentar documento que comprove que o bloqueio recaiu sobre conta poupança. Intimem-se."

Monte Alto, 18 de dezembro de 2014.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II



**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores**

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

**Dados do bloqueio**

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
<b>Número do Protocolo:</b>	20140003123813
<b>Número do Processo:</b>	0000063-03.2014.8.26.0698
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	30114 - VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**260.481.738-14 - LUCIMARA DE OLIVEIRA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.174,77] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

**Respostas**

**BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/10/2014 19:00	Bloq. Valor	ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES	5.707,28	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.174,77	1.174,77	13/10/2014 05:15
03/02/2015 13:57	Transf. de Valores ID:072015000000855057 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 3261 Tipo créd. jud.: Geral	ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES	1.174,77	(01) Recebida em 04/02/2015. Valor Previsto: 1.174,77	0,00	Até 04/02/2015

**Nenhuma ação disponível**

**Não Respostas**

**Não há não-resposta para este réu/executado**

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
--	---	---

<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- ▼
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- ▼

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. AQUINTELA
--	------------------



PIRANGI ( SP ), 05 de Fevereiro de 2015 .

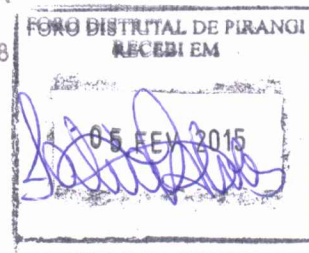
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	<b>0000063-03.2014.8.26.0698</b>
Reu:	<b>LUCIMARA DE OLIVEIRA</b>
CPF/CNPJ:	<b>260.481.738-14</b>
Autor:	<b>ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTU</b>
CPF/CNPJ:	<b>Não informado</b>
Valor original:	<b>R\$ 1.174,77</b>
Agência depositária:	<b>3261 - 1 PIRANGI</b>
N.º da conta judicial:	<b>3700104522877</b>
N.º da parcela:	<b>1</b>
Data do depósito:	<b>04.02.2015</b>
Depositante:	<b>LUCIMARA DE OLIVEIRA</b>

Respeitosamente,

**CÉSAR Eduardo Buda**  
Gerente Geral UN  
Matrícula F1 - 994.992 - 8  
**Banco do Brasil S.A.**  
PIRANGI  
R.CAMPOS SALES,1085  
PIRANGI - SP .



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**VARA UNICA**  
**PIRANGI - SP .**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI - COMARCA DE MONTE ALTO/SP.**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**

**LUCIMARA DE OLIVEIRA**, nos autos da *Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial*, feito nº **0000063-03.2014.8.26.0368**, em curso nesse E. Juízo, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do documento referido na petição de fls. 89, comprovando que a conta de valores bloqueados, refere-se à conta poupança, uma vez que, por uma erro do sistema, referido documento não acompanhou à petição de fls. 89.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pirangi, 25 de fevereiro de 2015.

**DR. ANDERSON JOSÉ DA SILVA**  
**OAB/SP 226.885**



**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e  
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex  
Pessoa Física**

**Contratado:** (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3697-8 - VISTA ALEGRE DO ALTO ( SP ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3332-47, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

**Proponente/Contratante 1: LUCIMARA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 260.481.738-14, capaz, sexo feminino, brasileiro(a), natural de SAO PAULO - SP, nascido(a) em 10/03/1978, filho(a) de MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, portador(a) do(a) carteira de identidade n.º 32.659.287-8, emitido(a) em 06/01/2005, pelo(a) SSPSP, auxiliar de serviços gerais, endereço residencial: RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO 193, CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO - SP, CEP 15.920-000, endereço comercial: VISTA ALEGRE DO ALTO, CENTRO, VISTA ALEGRE DO ALTO - SP, CEP 15.920-000, telefone(s) (16) 3287-7244 / (16) 99775-1314 / (16) 3287-9000, separado/a jud.ou extrajudicial, união estável com LEANDRO APARECIDO DA CUNHA, CPF n.º 289.721.678-60.

**Dados da conta**

Agência 3697-8, Conta-Corrente n.º 193.987-4, Poupança Ouro n.º 510.193.987-7 e Poupança Pouplex n.º 960.193.987-9, conta individual, aberta em 25.11.2009.

**PACOTE DE SERVIÇOS:** O Proponente/Contratante manifesta que tem interesse em

- ADERIR** ao pacote de serviços padronizado na modalidade , oferecida pelo Banco do Brasil S.A. na forma da Carta Circular BACEN n.º 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos - Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo Banco do Brasil, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

**Declarações e autorizações**

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) identificado(s) propõe(m) e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.



**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e  
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex  
Pessoa Física**

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.

O Proponente/Contratante autoriza que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas.

O Proponente/Contratante autoriza que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca a disposição do(s) Proponente(s)/Contratante(s) os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o(s) Proponente(s)/Contratante(s) considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

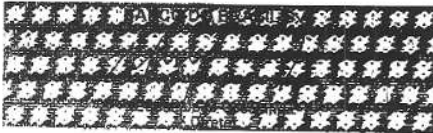
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

VISTA ALEGRE DO ALTO (SP), 15/12/2014

Contratado



Proponente(s)/Contratante(s)

Nome: LUCIMARA DE OLIVEIRA  
CPF: 260.481.738-14



**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e  
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex  
Pessoa Física**

**Testemunhas**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Responsável pelo acolhimento da proposta**

Matricula	Nome
0.655.210-2	AMANDA CAROLINE DE PADUA PERES

**Responsável pela abertura da conta**

Matricula	Nome

**Fontes de referência consultadas**

Nome	Telefone
SUPERMERCADO PORTUGUES	(16)32871164

Nome	Telefone
INDUSTRIA DE POLPAS E CONSERVAS VAL	(16)32879000



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE ALTO  
FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
VARA ÚNICA

TRAVESSA VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº, Pirangi-SP -  
CEP 15820-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Executado: **Lucimara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Defiro mais 5 dias para a executada trazer extrato acerca do bloqueio que indique o número da conta poupança.

Com a juntada, intime-se o exequente.

Int.

Pirangi, 23 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI - COMARCA DE MONTE ALTO/SP.**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**

**LUCIMARA DE OLIVEIRA**, nos autos da *Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial*, feito nº **0000063-03.2014.8.26.0368**, em curso nesse E. Juízo, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor que consta dos autos comprovado que o bloqueio em questão refere-se à conta poupança de titularidade da executada, conforme documentos de fls. 74, 96/98.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pirangi, 28 de abril de 2015.

**DR. ANDERSON JOSÉ DA SILVA**  
**OAB/SP 226.885**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2015, foi disponibilizado na página 1991/2008 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Defiro mais 5 dias para a executada trazer extrato acerca do bloqueio que indique o número da conta poupança. Com a juntada, intime-se o exequente."

Monte Alto, 30 de abril de 2015.

Silvio Di Cezar  
Diretor Substituto



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exeçúente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP  
14701-070, Bebedouro-SP  
Executado: **Lucimara de Oliveira**  
Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista  
Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Manifeste-se a exeçúente.

Intimem-se.

Pirangi, 31 de julho de 2015

*Documento assinado digitalmente, conforme inscrição à margem direita deste, de acordo com o Art. 8º, § Único da Lei Federal 11.419 de 19 de dezembro de 2006.*

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)	D.J.E
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente. Intimem-se. "

Do que dou fé.  
Pirangi, 5 de agosto de 2015.

Paulo Célio Zerbinatti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2015, foi disponibilizado na página 1541/1565 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente. Intimem-se. "

Monte Alto, 6 de agosto de 2015.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP 14701-070, Bebedouro-SP  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Paralisados os autos há mais de 30 dias, intime-se a exequente, pessoalmente, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Intimem-se.

4 de dezembro de 2015

*Documento assinado digitalmente, conforme inscrição à margem direita deste, de acordo com o Art. 8º, § Único da Lei Federal 11.419 de 19 de dezembro de 2006.*

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0114/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)	D.J.E
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Paralisados os autos há mais de 30 dias, intime-se a exequente, pessoalmente, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Intimem-se. "

Do que dou fé.  
Pirangi, 9 de dezembro de 2015.

Paulo Célio Zerbinatti



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE ALTO

FORO DISTRICTAL DE PIRANGI

VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº - Pirangi-SP - CEP  
15820-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

fls. 107

### CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Executado: **Lucimara de Oliveira**

**A(o)**

Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325 - Centro  
14701-070 Bebedouro - SP

**Pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)** para que, no PRAZO abaixo especificado, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

**PRAZO: 48 horas da juntada aos autos**, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: *“Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. . § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.”*

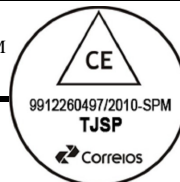
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 238, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Silvio Di Cezar, Diretor Substituto. Pirangi, 10 de dezembro de 2015.



**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**  
**REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



**DESTINATÁRIO**

Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325  
14701-070 Bebedouro - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro Distrital de Pirangi - Cartório Único  
Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº  
15820-000 Pirangi-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
Uso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368</b>				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			___/___/___	



**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à  
menção MP

**DESTINATÁRIO**

Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325  
14701-070 Bebedouro - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro Distrital de Pirangi - Cartório Único  
Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº  
15820-000 Pirangi-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h		Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC. Nº 0000063-03.2014.8.26.0368</b>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0114/2015, foi disponibilizado na página 1679/1691 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Vistos. Paralisados os autos há mais de 30 dias, intime-se a exeqüente, pessoalmente, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Intimem-se. "

Monte Alto, 10 de dezembro de 2015.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI - COMARCA DE MONTE ALTO/SP.**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**

**LUCIMARA DE OLIVEIRA**, nos autos da *Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial*, feito nº **0000063-03.2014.8.26.0368**, em curso nesse E. Juízo, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante da inércia da exequente, que não se manifestou quanto ao pedido de liberação dos valores bloqueados, e ainda, uma vez comprovado que os valores referem-se a conta poupança, conforma antes repisado, requer o imediato desbloqueio e liberação em favor da executada, considerando ainda, o lapso temporal em que a mesma pleiteou o desbloqueio.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pirangi, 10 de dezembro de 2015.

**DR. ANDERSON JOSÉ DA SILVA**  
**OAB/SP 226.885**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI DA COMARCA DE MONTE ALTO/SP**

**Processo n. 0000063-03.2014.8.26.0368**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE  
PAULISTA**, devidamente qualificado, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL**, que move contra **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados  
infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao  
despacho retro, apresentar suas manifestações quanto à impugnação ao bloqueio online  
retro ofertada, nos termos a seguir delineados:

O executado alega o enquadramento da situação concreta à hipótese do inciso X, do art. 649 do CPC (impenhorabilidade de até 40 salários mínimos depositados em caderneta de poupança). Para a desconstituição da penhora e devolução dos valores, como pretendido, **é necessária a comprovação das alegações de que pertencem à conta poupança típica, e disso não se desincumbiu com a documentação anexa.**

Com efeito, **é necessária a juntada de extrato para a correta comprovação da natureza de poupança da conta bloqueada.**

Salvo melhor juízo, a documentação acostada não está apta a comprovar que o executado tinha o intuito de poupar, isto é, que a conta bloqueada é conta poupança típica, de modo que o bloqueio efetivado, **a princípio**, não fere o inciso X do art. 649 do CPC.

Desse modo, para que o **exequente possa anuir ao pedido de desbloqueio**, é necessário que o executado traga aos autos os extratos de movimentação dos últimos 3 meses, pelo menos.

*Ex positis*, ante os motivos retro apresentados, é de rigor seja o executado intimado para apresentar os extratos dos últimos 3 meses para que o exequente possa anuir ao pedido, ou requerer o que de direito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bebedouro, 16 de dezembro de 2015.

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº. 23.134

**LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 253.676

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP 289.357

**GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
OAB/SP Nº 251.587

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**JOSÉ GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**  
OAB/SP Nº 280.305

**VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**  
OAB/SP 259.511





AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

**DESTINATÁRIO**

Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista  
 Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325  
 14701-070 Bebedouro - SP



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro Distrital de Pirangi - Cartório Único  
 Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº  
 15820-000 Pirangi-SP

JH 83112382 3 BR

<p>TENTATIVAS DE ENTREGA</p> <p>1º / / : h</p> <p>2º / / : h</p> <p>3º / / : h</p> <p>ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.</p>	<p>Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0000063-03.2014.8.26.0368</p>	<p>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p>
	<p><b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b></p> <p>(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente                  (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido                  (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:</p>	<p>CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA                  Agente de Correios                  Matrícula: 88913392                  CDD BEBEDOURO</p>
	<p>( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em</p>	
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p>	<p><i>Camila A. Carriz</i></p>	<p>DATA DA ENTREGA</p> <p>16/12/15</p>
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p>	<p>Nº DO DOCUMENTO</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO NUNES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/01/2016 às 14:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código A552E6.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE ALTO**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP 14701-070, Bebedouro-SP  
Executado: **Lucimara de Oliveira**  
Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.  
Fls. 111/112: providencie a parte devedora.  
Intimem-se.

Pirangi, 24 de fevereiro de 2016.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2016, foi disponibilizado na página 1694/1719 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 111/112: providencie a parte devedora. Intimem-se. "

Monte Alto, 3 de março de 2016.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI - COMARCA DE MONTE ALTO/SP.**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**

**LUCIMARA DE OLIVEIRA**, nos autos dos *Ação de Execução de Execução de Título Executivo Extrajudicial*, feito nº **0000060-03.2014.8.26.0368**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 114, apresentar os extratos bancários dos últimos 03 (três) meses referente a conta poupança da executada, requerendo o imediato desbloqueio, vez que, comprovado nos autos tratar-se de conta poupança, nos termos da legislação vigente.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pirangi, 08 de março de 2016.

**DR. ANDERSON JOSÉ DA SILVA**  
**OAB/SP 226.885**

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/12/2015 a 31/12/2015 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				1,15
10/12/2015	09/12/2015	737 JUROS		0,01 C
Saldo				1,16 C

CPRPCI01 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil Pag.:001  
 F1693408 Extrato de Conta de Poupanca 11:35:12 04/03/2016

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/01/2016 a 31/01/2016 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				1,16
11/01/2016	08/01/2016	737 JUROS		0,01 C
Saldo				1,17 C

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/02/2016 a 29/02/2016 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				1,17
10/02/2016	05/02/2016	737 JUROS		0,01 C
Saldo				1,18 C
Valor Bloqueado				0,00
Valor Disponivel				1,18 C



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE ALTO  
FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
VARA ÚNICA**

**Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,  
Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Os extratos bancários juntados pela executada referem-se a período posterior ao bloqueio, o que prejudica a análise acerca da movimentação da conta.

Assim, por ora, indefiro o desbloqueio dos valores e concedo à executada o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de extrato de movimentação da conta mencionada, referente ao período de três meses anteriores ao bloqueio.

Intime-se.

Pirangi, 09 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº DJE 2080, do dia 22/03/2016, página 2473/2503.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Os extratos bancários juntados pela executada referem-se a período posterior ao bloqueio, o que prejudica a análise acerca da movimentação da conta. Assim, por ora, indefiro o desbloqueio dos valores e concedo à executada o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de extrato de movimentação da conta mencionada, referente ao período de três meses anteriores ao bloqueio. Intime-se. "

Monte Alto, 21 de março de 2016.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI - COMARCA DE MONTE ALTO/SP.**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2013.8.26.0368**

**LUCIMARA DE OLIVEIRA**, nos autos dos *Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial*, feito nº 0000063-03.2016.8.26.0368, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos extratos bancários em anexo, expondo e requerendo o quanto segue:

A executada junta nesta oportunidade, os extratos bancários referente aos 03 (três) meses anteriores ao bloqueio, que se deu em 13/10/2014 (fls. 92/93), bem como, referente aos 03 (três) meses anteriores ao depósito judicial que se deu em 04/02/2015 (fls. 94).

Do mais, não resta dúvida alguma de que os valores bloqueados referem-se de conta poupança de titularidade da executada, assim, impenhoráveis nos termos do artigo 649, inciso X do Código de Processo Civil, razão pela qual, os extratos solicitados em nada interferem o direito expresso pela lei em vigor.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pirangi, 22 de março de 2016.

**DR. ANDERSON JOSÉ DA SILVA**  
**OAB/SP 226.885**

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/07/2014 a 31/07/2014 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				2,50
17/07/2014	16/07/2014	737 JUROS		0,01 C
Saldo Parcial				2,51 C
18/07/2014	18/07/2014	502 DEP.DINHEIRO	13961	1.430,00 C
Saldo Parcial				1.432,51 C
23/07/2014	23/07/2014	40 Saque	99056	300,00 D
Saldo Parcial				1.132,51 C
25/07/2014	25/07/2014	40 Saque	99056	100,00 D
Saldo Parcial				1.032,51 C
28/07/2014	28/07/2014	40 Saque	13961	256,00 D
Saldo				776,51 C

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/08/2014 a 31/08/2014 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				776,51
04/08/2014	04/08/2014	502 DEP.DINHEIRO	13953	250,00 C
Saldo Parcial				1.026,51 C
12/08/2014	12/08/2014	40 Saque	99056	220,00 D
Saldo Parcial				806,51 C
18/08/2014	15/08/2014	737 JUROS		0,01 C
18/08/2014	15/08/2014	741 REAJ.MON. BC		0,42 C
18/08/2014	15/08/2014	737 JUROS		3,87 C
Saldo Parcial				810,81 C
21/08/2014	21/08/2014	40 Saque	71804	240,00 D
Saldo Parcial				570,81 C
28/08/2014	28/08/2014	40 Saque	71804	110,00 D
28/08/2014	28/08/2014	134 TAR SAQUE-P	3697	2,00 D
Saldo Parcial				458,81 C
29/08/2014	29/08/2014	502 DEP.DINHEIRO	12304	50,00 C
Saldo				508,81 C

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/09/2014 a 30/09/2014 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				508,81
04/09/2014	03/09/2014	741 REAJ.MON. BC		0,04 C
04/09/2014	03/09/2014	737 JUROS		0,15 C
Saldo Parcial				509,00 C
08/09/2014	08/09/2014	40 Saque	99056	50,00 D
08/09/2014	08/09/2014	40 Saque	99056	30,19 D
08/09/2014	08/09/2014	40 Saque	99056	119,81 D
Saldo Parcial				309,00 C
10/09/2014	10/09/2014	502 DEP.DINHEIRO	99056	2.000,00 C
Saldo Parcial				2.309,00 C
17/09/2014	16/09/2014	737 JUROS		0,01 C
Saldo Parcial				2.309,01 C
17/09/2014	17/09/2014	40 Saque	99056	497,47 D
17/09/2014	17/09/2014	40 Saque	99056	2,53 D
18/09/2014	17/09/2014	741 REAJ.MON. BC		0,40 C
18/09/2014	17/09/2014	737 JUROS		1,53 C
Saldo Parcial				1.810,94 C
19/09/2014	19/09/2014	40 Saque	70869	100,00 D
19/09/2014	19/09/2014	40 Saque	99056	100,00 D
Saldo Parcial				1.610,94 C
25/09/2014	25/09/2014	40 Saque	71804	100,00 D
Saldo Parcial				1.510,94 C
29/09/2014	29/09/2014	107 TAR SAQUE-T	3697	1,27 D
29/09/2014	29/09/2014	107 TAR SAQUE-T	3697	1,27 D
29/09/2014	29/09/2014	107 TAR SAQUE-T	3697	1,27 D
29/09/2014	29/09/2014	134 TAR SAQUE-P	3697	1,25 D
Saldo				1.505,88 C

CPRPCI01 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil Pag.:001  
 F6173131 Extrato de Conta de Poupanca 10:32:15 22/03/2016

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/10/2014 a 31/10/2014 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				1.505,88
10/10/2014	09/10/2014	741 REAJ.MON. BC		1,35 C
10/10/2014	09/10/2014	737 JUROS		7,52 C
Saldo Parcial				1.514,75 C
10/10/2014	10/10/2014	40 Saque	99056	290,00 D
10/10/2014	10/10/2014	40 Saque	71714	50,00 D
Saldo Parcial				1.174,75 C
20/10/2014	17/10/2014	737 JUROS		0,02 C
Saldo				1.174,77 C

CPRPCI01 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil Pag.:001  
 F6173131 Extrato de Conta de Poupanca 10:32:37 22/03/2016

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/11/2014 a 30/11/2014 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				1.174,77
10/11/2014	07/11/2014	741 REAJ.MON. BC		0,74 C
10/11/2014	07/11/2014	737 JUROS		5,86 C
Saldo Parcial				1.181,37 C
18/11/2014	17/11/2014	737 JUROS		0,02 C
Saldo				1.181,39 C

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/12/2014 a 31/12/2014 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				1.181,39
10/12/2014	09/12/2014	741 REAJ.MON. BC		1,45 C
10/12/2014	09/12/2014	737 JUROS		5,90 C
Saldo Parcial				1.188,74 C
18/12/2014	17/12/2014	737 JUROS		0,02 C
Saldo				1.188,76 C



\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/01/2015 a 31/01/2015 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				1.188,76
12/01/2015	09/01/2015	741 REAJ.MON. BC		0,98 C
12/01/2015	09/01/2015	737 JUROS		5,93 C
Saldo Parcial				1.195,67 C
19/01/2015	16/01/2015	737 JUROS		0,02 C
Saldo				1.195,69 C

\*\*\*\*\* Extrato para o periodo de: 01/02/2015 a 28/02/2015 \*\*\*\*\*

Ag.: 3697-8 VISTA ALEGRE DO ALTO Poupanca: 510.193.987-7 Abertura: 02/01/2013  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA CPF: 260.481.738-14  
 MENSAL PESS.FISICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				1.195,69
04/02/2015	04/02/2015	124 TRF-JUDICIAL	3697	1.171,32 D
04/02/2015	04/02/2015	124 TRF-JUDICIAL	3697	3,43 D
Saldo Parcial				20,94 C
10/02/2015	09/02/2015	741 REAJ.MON. BC		0,02 C
10/02/2015	09/02/2015	737 JUROS		0,10 C
Saldo Parcial				21,06 C
27/02/2015	27/02/2015	40 Saque	71804	20,00 D
Saldo				1,06 C

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE ALTO  
FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,  
Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Executado: **Lucimara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Diante dos extratos bancários juntados, demonstrando que, além de se tratar de conta poupança, não há saldos ou movimentações expressivas, nem havendo hipótese que possa excepcionar o artigo 833, X, do Código de Processo Civil, reconheço a impenhorabilidade do numerário.

Expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da executada, intimando-a para retirada em cartório.

Diga o exequente sobre o prosseguimento.

Intime-se.

Pirangi, 13 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0047/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)	D.J.E
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante dos extratos bancários juntados, demonstrando que, além de se tratar de conta poupança, não há saldos ou movimentações expressivas, nem havendo hipótese que possa excepcionar o artigo 833, X, do Código de Processo Civil, reconheço a impenhorabilidade do numerário. Expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da executada, intimando-a para retirada em cartório. Diga o exequente sobre o prosseguimento."

Do que dou fé.  
Pirangi, 20 de abril de 2016.

Paulo Célio Zerbinatti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0047/2016, foi disponibilizado na página 1792/1807 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)

Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Diante dos extratos bancários juntados, demonstrando que, além de se tratar de conta poupança, não há saldos ou movimentações expressivas, nem havendo hipótese que possa excepcionar o artigo 833, X, do Código de Processo Civil, reconheço a impenhorabilidade do numerário. Expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da executada, intimando-a para retirada em cartório. Diga o exequente sobre o prosseguimento."

Monte Alto, 25 de abril de 2016.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2016, foi disponibilizado na página 1694/1699 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Mandado de levantamento judicial (MLJ) disponível para retirada no Ofício Judicial pela parte ou seu procurador e apresentação na agência bancária."

Monte Alto, 28 de abril de 2016.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI DA COMARCA DE MONTE ALTO/SP**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**



\*00000630320148260368\*

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe que promove em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme se depreende dos autos, os **executados foram devidamente citados**, entretanto, não pagaram o débito exequendo.

Assim, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, bem como ao princípio da razoável duração do processo, é pertinente a realização das consultas aos sistemas dos convênios RENAJUD e INFOJUD (custas anexas), conforme requerido na sequência.

A realização da pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo(s) de propriedade dos executados, que seja(m) insertos gravames de **restrição para transferência, licenciamento e circulação**, sobre o(s) veículo(s), intimando a casa bancária acerca do resultado.

Caso este r. juízo **não** possua cadastro no SISTEMA RENAJUD, requer-se a **expedição de ofício ao CIRETRAN local, para a realização da consulta.**

Outrossim, requer-se a consulta ao **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia da última declaração de imposto de renda dos executados**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a **expedição de ofício à DRF**, para obtenção das informações pretendidas.

Ademais, cumpre esclarecer que, excetuada a PENHORA *ON-LINE*, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.

*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a casa bancária exequente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bebedouro, 31 de maio de 2016.

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº. 23.134**

**LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 253.676**

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP 289.357**

**KLEBER FARIA SECATTO**  
**OAB/SP Nº 279.711**

**DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 178.060**

**JOSÉ GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**  
**OAB/SP Nº 280.305**

**VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**  
**OAB/SP 259.511**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051315575801**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
Pasta: 160922 Processo: 0000063-03.2014.8.26.0368 Comarca: MONTE ALTO Cliente: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA Parte Adversa: LUCIMARA DE OLIVEIRA BJ: 2009116027 Ação: EXECUÇÃO Cartório:1 FORO DISTRITAL DE PIRANGI Ordem:0000063-03.20			24,40
			Total
			24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 244051174000 143415771323 810001478018



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051315575801**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
Pasta: 160922 Processo: 0000063-03.2014.8.26.0368 Comarca: MONTE ALTO Cliente: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA Parte Adversa: LUCIMARA DE OLIVEIRA BJ: 2009116027 Ação: EXECUÇÃO Cartório:1 FORO DISTRITAL DE PIRANGI Ordem:0000063-03.20			24,40
			Total
			24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 244051174000 143415771323 810001478018



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051315575801**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
Pasta: 160922 Processo: 0000063-03.2014.8.26.0368 Comarca: MONTE ALTO Cliente: ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA Parte Adversa: LUCIMARA DE OLIVEIRA BJ: 2009116027 Ação: EXECUÇÃO Cartório:1 FORO DISTRITAL DE PIRANGI Ordem:0000063-03.20			24,40
			Total
			24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 244051174000 143415771323 810001478018



Carta emi



**Boletos, Convênios e outros**

A33G131558042565067  
13/05/2016 16:16:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/05/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.16.48  
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C  
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2  
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 8682000000-4 24405117400-0  
 14341577132-3 81000147801-8  
 Data do pagamento 13/05/2016  
 Valor Total 24,40  
 =====  
 DOCUMENTO: 051346  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 2.9FB.5AA.CB0.06B.365

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 01/06/2016 às 10:25 , sob o número WPG116700041147 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código DEFABB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE ALTO  
FORO DISTRITAL DE PIRANGI  
VARA ÚNICA****TRAVESSA VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº, Pirangi-SP -  
CEP 15820-000****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
Executado: **Lucimara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilson Miguel Gomes da Silva**

Vistos.

Defiro as pesquisas eletrônicas requeridas, se em termos as custas.

Providencie-se, intimando-se o interessado para manifestação no prazo legal.

Int.

Pirangi, 27 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2016, foi disponibilizado na página 1910/1930 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Defiro as pesquisas eletrônicas requeridas, se em termos as custas.Providencie-se, intimando-se o interessado para manifestação no prazo legal."

Monte Alto, 30 de junho de 2016.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

PAULO CELIO ZERBINATTI

TJSP

20/07/2016 • 10h 37' 13" • 09:35

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="260.481.738-14"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FGD7790	SP	HONDA/BIZ 125 EX	2015	2015	LUCIMARA DE OLIVEIRA	Sim	

1

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CELIO ZERBINATTI, liberado nos autos em 20/07/2016 às 10:51. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código FD1B0C.

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: PAULO CELIO ZERBINATTI****20/07/2016 - 10:38:47****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	FGD7790	<b>Ano Fabricação</b>	2015	<b>Ano Modelo</b>	2015
<b>Chassi</b>	9C2JC4830FR063249	<b>Marca/Modelo</b>	HONDA/BIZ 125 EX		

**Restrições RENAVAL**

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Nº Solicitação:** 20160720000515      **Data:** 20/07/2016  
**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** GILSON MIGUEL GOMES DA SILVA  
**Processo:** 00000630320148260368      **Tipo de Processo:** Execução Comum  
**Vara:** Pirangi1121 - Foro Distrital de Monte Alto Vara Única  
**Solicitante:** PAULO CELIO ZERBINATTI  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** Determinação judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
260.481.738-14	LUCIMARA DE OLIVEIRA	DIRPF	2016	
260.481.738-14	LUCIMARA DE OLIVEIRA	DIRPF	2015	

# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2015

**NI Pesquisado:** 26048173814

**Data/Hora:** 20/07/2016 10:49:26

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**Declaração:** DIRPF / 2016

**NI Pesquisado:** 26048173814

**Data/Hora:** 20/07/2016 10:50:02

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0094/2016, foi disponibilizado na página 1838/1857 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Graziela Angelo Marques (OAB 251587/SP)

Teor do ato: "Requerente manifestar sobre pesquisa de veiculos"

Monte Alto, 28 de julho de 2016.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI DA COMARCA DE MONTE ALTO/SP**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**



\*00000630320148260368\*

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move contra **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer suspensão da execução com fulcro no artigo 921, III, do Código de Processo Civil.

*Ex positis*, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na **OAB/SP sob nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Bebedouro, 4 de agosto de 2016.

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº. 23.134**

**LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 253.676**

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
**OAB/SP Nº 251.587**

**DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 178.060**

**JOSÉ GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**  
**OAB/SP Nº 280.305**

**VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**  
**OAB/SP 259.511**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRANGI**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: fdpirangi@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP 14701-070, Bebedouro-SP  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: Gilson Miguel Gomes da Silva

Vistos.

Fl. 147: anote-se e observe-se.

Suspendo o curso da execução e do prazo prescricional por 1 (um) ano, com fundamento no artigo 921, III, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo de um ano sem que seja localizado o executado ou encontrados bens penhoráveis, archive-se provisoriamente o feito, deflagrando-se, a partir daí, o prazo prescricional, na forma do artigo 921, § 4º do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Pirangi, 29 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º, § ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 11.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0139/2016, foi disponibilizado na página 2519/2539 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.FI. 147: anote-se e observe-se.Suspendo o curso da execução e do prazo prescricional por 1 (um) ano, com fundamento no artigo 921, III, do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo de um ano sem que seja localizado o executado ou encontrados bens penhoráveis, archive-se provisoriamente o feito, deflagrando-se, a partir daí, o prazo prescricional, na forma do artigo 921, § 4º do Código de Processo Civil. Intimem-se."

Pirangi, 5 de outubro de 2016.

Paulo Célio Zerbinatti  
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª FORO DISTRITAL DE PIRANGI DA COMARCA DE MONTE ALTO/SP**

**PROCESSO Nº 0000063-03.2014.8.26.0368**

**ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA** devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a constituição de novos advogados, em anexo, fazemos a juntada do competente termo de substabelecimento para os advogados **RENÉ BERNARDO PERACINI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 301.729, endereço eletrônico [peracini@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:peracini@caldeiraperaciniadvogados.com.br) e **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 302.083, endereço eletrônico [caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br](mailto:caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br), ambos com escritório profissional situado à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14701-130, na cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Requer o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias, tempo este em que os novos patronos irão tomar as providencias cabíveis para prosseguimento do feito.

Requer que todas as futuras intimações e publicações sejam exaradas exclusivamente em nome dos advogados **RENÉ BERNARDO PERACINI, OAB/SP 301.729** e **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA, OAB/SP 302.083** sob pena de nulidade.

Por fim, em virtude do substabelecimento em anexo, requer seja **excluído** o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134** dos presentes autos para que não sejam mais intimados dos termos dessa ação.

Termos em que, Pede deferimento.  
Bebedouro, 19 de outubro de 2016.

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
**OAB/SP Nº 251.587**

**DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 178.060**

**JOSÉ GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**  
**OAB/SP Nº 280.305**

**VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**  
**OAB/SP 259.511**

## INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO**, sem reserva de iguais para mim, os poderes que me foram confiados por **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, na pessoa dos advogados:

**RENÊ BERNARDO PERACINI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 301.729, endereço eletrônico peracini@caldeiraperaciniadvogados.com.br e **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 302.083, endereço eletrônico caldeira@caldeiraperaciniadvogados.com.br, ambos com escritório profissional situado à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14701-130, na cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Todas as publicações devem ser realizadas exclusivamente em nome dos advogados supra informados, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 28 de Setembro de 2016.

  
**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP nº. 178.060

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de um ano, com fundamento no artigo 921, III, do CPC. Certifico mais que o feito foi arquivado provisoriamente. Nada Mais. Pirangi, 11 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Felipe de Paiva Ulian, Escrevente Técnico Judiciário.





CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 153

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRANGI,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 0000063-03.2014.8.26.0368;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

Consoante se infere nos autos, a **Executada não honrou com o acordo firmado à fls. 48/50, deixando de pagar as parcelas, cuja cláusula 4ª, torna automaticamente rescindido pelo não pagamento das parcelas convencionadas.**

Assim, tendo em vista que a Executada deixou de pagar a quantia devida descumprindo o acordo, assumindo assim os riscos da execução forçada, **independente de nova intimação**, requer se digne em determinar com base nos **Sistemas BACENJUD**, seja feita a penhora *on-line*, no valor do cálculo atualizado anexo.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 154

Observa-se que, a referida medida vem sendo utilizada sob a justificativa, de dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com escopo no **artigo 835, inciso I e 854** ambos do Código de Processo Civil.

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículos de propriedade da Executada, **que seja insertos gravames de restrição para TRANSFERÊNCIA, LICENCIAMENTO E CIRCULAÇÃO** sobre os veículos.

Ademais, cumpre esclarecer que, efetuada a Penhora on-line, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.


*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Requerente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 18 de março de 2019.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP nº 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP nº 302.083

 <b>UNIFAFIBE</b> CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>
<i>Valores atualizados até:</i> <b>18/03/2019</b>	

<b>Aluno:</b>	LUCIMARA DE OLIVEIRA 2009116027 0000063-03.2014	<b>Comarca:</b>	PIRANGI
<b>Processo</b>	0000063-03.2014.8.26.0368	<b>Vara:</b>	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo										
TJSP										
1% a.m. simples										
2%										
<b>Dados calculados</b>										
Correção monetária					Multa		Juros de mora			
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.	2%	Total (%)	Valor juros	Subtotal	
ACORDO JUDICIAL	07/03/2014	R\$ 5.237,59	53,206573	70,128356	R\$ 6.903,35	R\$ 138,07	61%	R\$ 4.231,75	R\$ 11.273,17	

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 11.273,17</b>
------------------	----------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>	<b>R\$ 1.690,98</b>
--------------------------------	---------------------

PENHORA	Mês/Ano	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.					
PENHORA	13/05/2016	R\$ 24,40	64,328264	70,128356	R\$ 26,60					R\$ 26,60
PENHORA	08/03/2019	R\$ 30,00	70,128356	70,128356	R\$ 30,00					R\$ 30,00
<b>SUB-TOTAL</b>										<b>56,60</b>

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 13.020,75</b>
------------------	----------------------

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.020,75</b>
--------------	----------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2019 às 11:47, sob o número WPG119700032485. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 45CDEF1E.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030621575705**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000063-03.2014	PIRANGI		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X Lucimara de Oliveira PESQUISA DE BENS			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 300051174005 | 143415771323 | 810001477054



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030621575705**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

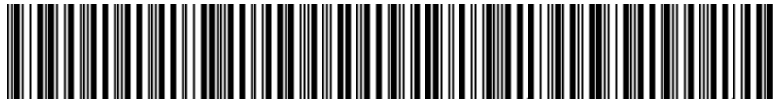
Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000063-03.2014	PIRANGI		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X Lucimara de Oliveira PESQUISA DE BENS			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 300051174005 | 143415771323 | 810001477054



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030621575705**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist			57.713.281/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000063-03.2014	PIRANGI		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X Lucimara de Oliveira PESQUISA DE BENS			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 300051174005 | 143415771323 | 810001477054



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 08/03/2019 - AUTOATENDIMENTO - 14.17.09  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86890000000-7 30005117400-5  
 14341577132-3 81000147705-4  
 Data do pagamento 08/03/2019  
 Valor Total 30,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 030823  
 AUTENTICACAO SISBB: E.42D.DAE.96C.E18.D5F



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRANGI/SP**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro.  
 15820-000 PIRANGI/SP

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA

Vistos.

1. Defiro a realização de pesquisa(s) solicitada(s), se em termos as custas respectivas.
2. Se eventualmente solicitada restrição pelo sistema RENAJUD, autorizo somente dos veículos que não constarem alienados fiduciariamente, ante a vedação da Lei 13.043/2014 que alterou o DL 911/69.
3. As pesquisas pelo sistema ARISP devem ser providenciadas pela própria parte interessada (www.arisp.com.br).
4. Providencie a serventia, intimando-se as partes do resultado.
5. Se positiva alguma das pesquisas, tornem após manifestações ou o decurso do prazo. Se bloqueados valores ínfimos, proceda-se ao desbloqueio.
6. Se negativas, no silêncio do exequente, aguarde-se manifestação por 30 dias e tornem para pronunciamento na forma do artigo 921 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Pirangi, 10 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º, § ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 11.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.ALANDERSON
		segunda-feira, 07/10/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190010909750
<b>Número do Processo:</b>	00000630320148260368
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	30114 - VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE PIRANGI
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Joanna Palmieri Abdallah
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>260.481.738-14 - LUCIMARA DE OLIVEIRA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2019 16:47	Bloq. Valor	Joanna Palmieri Abdallah	13.020,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/10/2019 18:57
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>BCO VOTORANTIM/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/10/2019 16:47	Bloq. Valor	Joanna Palmieri Abdallah	13.020,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/10/2019 19:21
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas (exibir ocultar)</b>						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- <input type="text"/>	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- <input type="text"/>	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- <input type="text"/>	

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.**

**Vistas dos autos ao autor para:**

(x) manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado das pesquisas – fls. 159/161.

Pirangi, 07 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Alanderson Alves da Silva, Chefe de Seção Judiciário.

**CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, Alanderson Alves da Silva, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0700/2019, foi disponibilizado na página 3274/3281 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (x) manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado das pesquisas - fls. 159/161."

Pirangi, 9 de outubro de 2019.

Jeferson Bragadini  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem a manifestação da parte autora.  
 Nada Mais. Pirangi, 22 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Viviane Cristina Ricci  
 Nicola, Escrevente Técnico Judiciário.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 165

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRANGI,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0000063-03.2014.8.26.0368;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos, o Executado até o presente momento não pagou o débito exequendo.

Portanto, requer-se seja realizada a consulta ao Sistema INFOJUD, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda do Executado, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 166

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

*Ex positis*, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequirente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Ainda, diante da inadimplência, requer seja incluído o nome do Executado junto aos órgãos de proteção ao crédito (Serasa/Spc), através do sistema Sistema Serasajud, conforme dispõe artigo 782<sup>1</sup>, § 3<sup>o</sup> do CPC ao r. Juízo da execução.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 23 de outubro de 2019.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

<sup>1</sup> Art. 782. Não dispondo a lei de modo diverso, o juiz determinará os atos executivos, e o oficial de justiça os cumprirá..

<sup>2</sup> § 3<sup>o</sup> A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101411372402**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	0000063032014	Unidade	PIRANGI	CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X LUCIMARA DE OLIVEIRA PESQUISA INFOJUD			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001474020



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101411372402**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	0000063032014	Unidade	PIRANGI	CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X LUCIMARA DE OLIVEIRA PESQUISA INFOJUD			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001474020



Corte aqui.



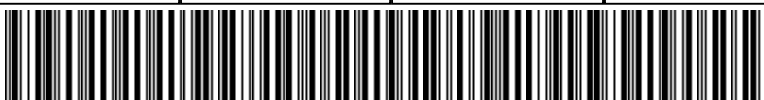
**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019101411372402**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47
Nº do processo	0000063032014	Unidade	PIRANGI	CEP	
Endereço				Código	434-1
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X LUCIMARA DE OLIVEIRA PESQUISA INFOJUD			Valor	16,00
				Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001474020



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/10/2019 às 10:02, sob o número WPG19700130215. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 5496A18.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/10/2019 - AUTOATENDIMENTO - 20.15.27  
0054X00054 SEGUNDA VIA 0014

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	16005117400-6	
	14341577132-3	81000147402-0	
Data do pagamento		18/10/2019	
Valor Total		16,00	

-----

DOCUMENTO: 101885  
AUTENTICACAO SISBB: 0.C02.3B7.656.8BA.266

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

TRAVESSA VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº, Pirangi-SP -  
CEP 15820-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOANNA PALMIERI ABDALLAH**

Vistos.

Ante a certidão de fls. 164 e, considerando que já houve suspensão do processo, com fundamento no artigo 921 do CPC (fls. 148), tornem os autos ao arquivo provisório.

Int.

Pirangi, 22 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0769/2019, foi disponibilizado na página 3413/3419 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Ante a certidão de fls. 164 e, considerando que já houve suspensão do processo, com fundamento no artigo 921 do CPC (fls. 148), tornem os autos ao arquivo provisório. Int."

Pirangi, 31 de outubro de 2019.

Jeferson Bragadini  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 171

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRANGI,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 0000063-03.2014.8.26.0368;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

Primeiramente, *requer seja expedida certidão nos termos do artigo 828 c.c. artigo 152, V do Código de Processo Civil, com identificação das partes e o valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.*

Ainda, consoante se depreende dos autos, a Executada até o presente momento, não pagou o débito exequendo.

Portanto, faz-se necessário o início de dos atos tendentes de excussão patrimonial através dos sistemas disponíveis por este juízo, quais sejam BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 172

Assim, com base no disposto nos artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome da Executada, pelo **Sistema SISBAJUD**, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo anexo.

**Ademais**, deferido e procedido o bloqueio em dinheiro do valor pretendido, através do sistema SISBAJUD, sendo bloqueados os valores até a quantia suficiente para garantir o débito exequendo, **serve o recibo de protocolamento da ordem de bloqueio e transferência como registro formal e idôneo da penhora, tornando-se desnecessária a lavratura do respectivo termo.**

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.


**Por derradeiro**, requer seja incluído o nome do Executado junto aos órgãos de proteção ao crédito (Serasa/Spc), através do sistema Sistema Serasajud, conforme dispõe artigo 782 , § 3º do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 12 de novembro de 2020.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083

 <b>UNIFAFIBE</b> CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP	<b>DEMONSTRATIVO DE DÉBITO</b>		
	<b>Valores atualizados até:</b> 30/10/2020		

<b>Aluno:</b>	LUCIMARA DE OLIVEIRA - RA 2009116027	<b>Comarca:</b>	PIRANGI
<b>Processo</b>	0000063-03.2014.8.26.0368	<b>Vara:</b>	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Dados básicos informados para cálculo								
<b>Indexador e metodologia de cálculo:</b>				TJSP				
<b>Taxa de juros:</b>				1% a.m. simples				
<b>Multa:</b>				2%				
Dados calculados								
Correção monetária								
Origem do débito	Mês/Ano	Valor inicial	Divisor	Multiplicador	Valor corrig.	Multa	Juros de mora	Subtotal
ACORDO JUDICIAL	07/03/2014	R\$ 5.237,59	53,206573	74,500463	R\$ 7.333,73	R\$ 146,67	R\$ 5.996,55	R\$ 13.476,96
		R\$ 5.237,59						

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 13.476,96</b>
------------------	----------------------

PARCELAS PAGAS								
1 parc acordo	28/03/2014	R\$ 185,00						
2 parc acordo	28/04/2014	R\$ 185,00						
3 parc acordo	28/05/2014	R\$ 185,00						
4 parc acordo	28/06/2014	R\$ 185,00						
5 parc acordo	28/07/2014	R\$ 185,00						
6 parc acordo	28/08/2014	R\$ 185,00						
7 parc acordo	28/09/2014	R\$ 185,00						
8 parc acordo	28/10/2014	R\$ 185,00						
9 parc acordo	28/11/2014	R\$ 185,00						
10 parc acordo	28/12/2014	R\$ 185,00						
11 parc acordo	28/01/2015	R\$ 185,00						
12 parc acordo	28/02/2015	R\$ 185,00						
13 parc acordo	28/03/2015	R\$ 185,00						
14 parc acordo	28/04/2015	R\$ 185,00						
15 parc acordo	28/05/2015	R\$ 185,00						
16 parc acordo	28/06/2015	R\$ 185,00						
17 parc acordo	28/07/2015	R\$ 185,00						
18 parc acordo	28/08/2015	R\$ 185,00						
19 parc acordo	28/09/2015	R\$ 185,00						
<b>SUB-TOTAL</b>								-

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 13.476,96</b>
------------------	----------------------

<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>	<b>R\$ 1.347,70</b>
--------------------------------	---------------------

CUSTAS PROCESSUAIS								
penhora	20/03/2019	R\$ 45,00	70,507049	74,500463	R\$ 47,55			R\$ 47,55
penhora	18/10/2019	R\$ 16,00	71,712333	74,500463	R\$ 16,62			R\$ 16,62
penhora	05/05/2020	R\$ 3,00	73,234509	74,500463	R\$ 3,05			R\$ 3,05
penhora	19/11/2020	R\$ 32,00	74,500463	74,500463	R\$ 32,00			R\$ 32,00
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>99,22</b>

<b>multa de 10% (dez por cento) artigo 523, § 1º do Código de Processo Civil</b>
--

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 14.923,88</b>
------------------	----------------------


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011111174308**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

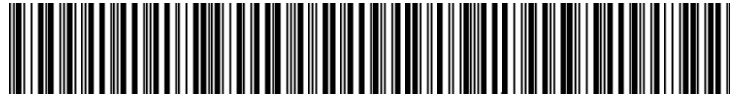
Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	0000063032014	Unidade	PIRANGI	CEP		
Endereço				Código	434-1	
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X LUCIMARA DE OLIVEIRA			Valor	32,00	
					Total	32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	320051174000	143415771323	810001473083
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011111174308**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	0000063032014	Unidade	PIRANGI	CEP		
Endereço				Código	434-1	
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X LUCIMARA DE OLIVEIRA			Valor	32,00	
					Total	32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	320051174000	143415771323	810001473083
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011111174308**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RG	CPF	CNPJ	57.713.281/0001-47	
Nº do processo	0000063032014	Unidade	PIRANGI	CEP		
Endereço				Código	434-1	
Histórico	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X LUCIMARA DE OLIVEIRA			Valor	32,00	
					Total	32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	320051174000	143415771323	810001473083
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 19/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 19.08.32  
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P  
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86810000000-2 32005117400-0  
 14341577132-3 81000147308-3  
 Data do pagamento 19/11/2020  
 Valor Total 32,00  
 -----  
 DOCUMENTO: 111986  
 AUTENTICACAO SISBB: E.9D3.133.861.0C2.940



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRANGI/SP**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro.

15820-000

PIRANGI/SP

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP  
 14701-070, Bebedouro-SP  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista  
 Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: Daniel Romano Soares

Vistos.

1. Defiro a realização de pesquisa(s) solicitada(s), se em termos as custas respectivas.
2. Se eventualmente solicitada restrição pelo sistema RENAJUD, autorizo somente dos veículos que não constarem alienados fiduciariamente, ante a vedação da Lei 13.043/2014 que alterou o DL 911/69.
3. As pesquisas pelo sistema ARISP devem ser providenciadas pela própria parte interessada ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br)).
4. Providencie a serventia, intimando-se as partes do resultado.
5. Se positiva alguma das pesquisas, tornem após manifestações ou o decurso do prazo. Se bloqueados valores ínfimos, proceda-se ao desbloqueio.

Intimem-se.

Pirangi, 26 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º, §  
 ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 11.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20200011804686  
**Data/hora de protocolamento:** 04/12/2020 17:30  
**Número do processo:** 0000063-03.2014.8.26.0368  
**Juiz solicitante do bloqueio:** DANIEL ROMANO SOARES  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
 26048173814: LUCIMARA DE OLIVEIRA R\$ 350,81

**Respostas**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 DEZ 2020 17:30	Bloqueio de Valores	DANIEL ROMANO SOARES protocolado por (ALANDERSON ALVES DA SILVA)	R\$ 14.923,88	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 350,81	05 DEZ 2020 03:12

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 DEZ 2020 17:30	Bloqueio de Valores	DANIEL ROMANO SOARES protocolado por (ALANDERSON ALVES DA SILVA)	R\$ 14.923,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 DEZ 2020 19:04



**Respostas****BANCO PAN S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
04 DEZ 2020 17:30	Bloqueio de Valores	DANIEL ROMANO SOARES protocolado por (ALANDERSON ALVES DA SILVA)	R\$ 14.923,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 DEZ 2020 18:13

**BCO VOTORANTIM**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
04 DEZ 2020 17:30	Bloqueio de Valores	DANIEL ROMANO SOARES protocolado por (ALANDERSON ALVES DA SILVA)	R\$ 14.923,88	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 DEZ 2020 18:32



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciência às partes da r. **Decisão de fl. 176**, que determinou e penhora eletrônica de bens, e do bloqueio de ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s) \*, no valor de R\$14.923,88, junto à instituição financeira \*, para manifestação no prazo legal, incumbindo ao **executado comprovar, em 5 (cinco) dias**, que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (artigo 854, § 2º, I e II, do Código de Processo Civil), devendo o **exequente, caso tenha interesse no numerário** bloqueado, providenciar as **custas para intimação do(s) executado(s)** se este(s) não estiver(em) representado(s) por advogado nos autos.

Nada Mais. Pirangi, 11 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Alanderson Alves da Silva, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2020, foi disponibilizado na página 3804/3805 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão  
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão  
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado

Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da r. Decisão de fl. 176, que determinou e penhora eletrônica de bens, e do bloqueio de ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s) \*, no valor de R\$14.923,88, junto à instituição financeira \*, para manifestação no prazo legal, incumbindo ao executado comprovar, em 5 (cinco) dias, que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (artigo 854, § 2º, I e II, do Código de Processo Civil), devendo o exequente, caso tenha interesse no numerário bloqueado, providenciar as custas para intimação do(s) executado(s) se este(s) não estiver(em) representado(s) por advogado nos autos."

Pirangi, 17 de dezembro de 2020.

Jeferson Bragadini  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI  
Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRANGI,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 0000063-03.2014.8.26.0368;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE**

**PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, *em atenção à nota de cartório de fls.180*, **informar e requerer o quanto segue:**

Consoante se verifica dos autos as fls.177, foram localizados veículos em nome do Executado, é a presente para requerer que se proceda a penhora e avaliação do veículo encontrado via pesquisa no SISTEMA RENAJUD.

**HONDA/ CG 150, PLACA FXB - 6450, ANO/MODELO:  
2015/2015;**



CALDEIRA PERACINI

Advogados

Protesta ainda, pela expedição do competente Mandado de Penhora e Avaliação do veículo, conforme previsão legal, devendo o Senhor Meirinho designado, dirigir-se ao endereço no qual a Executada foi citada.

**- RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO, N.º. 193, CENTRO, CEP. 15.920-000, NA CIDADE DE VISTA ALEGRE DO ALTO - SP.**

Requer, após a constrição, seja nomeada a Executada proprietária do bem como depositário lavrando-se os respectivos termos.

Requer ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça, não localize o veículo indicado à constrição, desde já, **a intimação da Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.**

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 04 de janeiro de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**

**OAB/SP nº 301.729**

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**

**OAB/SP nº 302.083**

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	dezembro de 2020
Código Fipe:	811100-6
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 150 TITAN-EX MIX/FLEX
Ano Modelo:	2015
Autenticação	cb4wmd91d8xq
Data da consulta	sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 09:54
Preço Médio	R\$ 8.414,00

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

18 de Dezembro de 2020

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : FXB6450

RENAVAM : 1046278700

## IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br)

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2020

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (prazo para licenciamento vencerá no próximo ano).

Esta pesquisa tem caráter informativo.

**Dúvidas sobre o pagamento:**

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

**Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br).**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>



001-9

00190.00009 03079.876003 00001.347178 3 84950000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3261-1 / 950000-6	Data Emissão	04/01/2021	Vencimento	09/01/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	Nosso Número	30798760000001347	Número Documento	1347	Valor do documento	87,27

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** do Depósito: **1347**Nome do Autor: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** Vara Judicial: **1 - VARA CUMULATIVA**Nome do Réu: **Lucimara de Oliveira** Comarca/Fórum: **PIRANGI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0000063-03.2014.8.26.0368

Ano Processo: **2014****1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 03079.876003 00001.347178 3 84950000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3261-1 / 950000-6	Data Emissão	04/01/2021	Vencimento	09/01/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	Nosso Número	30798760000001347	Número Documento	1347	Valor do documento	87,27

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** do Depósito: **1347**Nome do Autor: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** Vara Judicial: **1 - VARA CUMULATIVA**Nome do Réu: **Lucimara de Oliveira** Comarca/Fórum: **PIRANGI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0000063-03.2014.8.26.0368

Ano Processo: **2014****2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 03079.876003 00001.347178 3 84950000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3261-1 / 950000-6	Data Emissão	04/01/2021	Vencimento	09/01/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	Nosso Número	30798760000001347	Número Documento	1347	Valor do documento	87,27

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** do Depósito: **1347**Nome do Autor: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** Vara Judicial: **1 - VARA CUMULATIVA**Nome do Réu: **Lucimara de Oliveira** Comarca/Fórum: **PIRANGI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0000063-03.2014.8.26.0368

Ano Processo: **2014****3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 03079.876003 00001.347178 3 84950000008727

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento	09/01/2021
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	3261-1 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
04/01/2021	1347			04/01/2021	30798760000001347
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	87,27
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

## Pagador

Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47

RUA Professor Orlando França de Carvalho 325, Centro

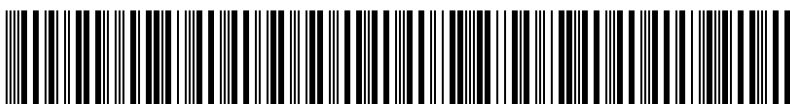
Bebedouro -SP CEP:14701-070

## Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/01/2021 às 12:11:26 sob o número WPG121700002023. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000063-03.2014.8.26.0368 e código 6F81119.



**SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil****SISBR - Sistema de Informática do SICOOB**

Data: 12/01/2021

**Comprovante de - Pagamento de Título**

Hora: 12:16:07

Coop.: 3214-0 / SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CREDITO

Conta: 57.908-4 / ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

Linha digitável:	00190.00009 03079.876003 00001.347178 3 84950000008727
Nº documento:	--
Nosso Número:	--
No. Agendamento:	13.939.172
Instituição Emissora:	001-BANCO DO BRASIL S.A.
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Nome Fantasia Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ Beneficiário:	51.174.001/0001-93
Nome/Razão Social do Pagador:	Associacao de Educacao e Cultura do Norte Paulista
Nome Fantasia Pagador:	Associacao de Educacao e Cultura do Norte Paulista
CPF/CNPJ Pagador:	57.713.281/0001-47
Data Agendamento:	08/01/2021-18:51:34
Data Pagamento:	08/01/2021
Data Vencimento:	11/01/2021
Valor Documento:	87,27
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	87,27
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	35E68BFE-C965-46D5-A961-D26EF41B5C53

**OUVIDORIA SICOOB: 08007250996**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

TRAVESSA VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº, Pirangi-SP -  
CEP 15820-000**DESPACHO**

Processo nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Romano Soares**

Vistos.

Reative-se o feito.

Expeça-se mandado de constatação, penhora e avaliação em relação ao veículo indicado, desde que o bem indicado esteja na posse da pessoa executada e desde que não seja objeto de financiamento (certificando-se).

Havendo penhora, intime-se a parte executada do prazo de impugnação; após, providencie a serventia o registro junto ao sistema Renajud da restrição da penhora e da transferência do veículo penhorado efetivamente, anotando-se nos autos a pendência do bloqueio judicial, para controle e cancelamento na hipótese de levantamento da penhora.

Não havendo penhora, intime-se a parte credora a manifestar sobre o prosseguimento, em dez dias, sob pena de extinção de arquivamento.

Intimem-se.

Intimem-se.

Pirangi, 21 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

TRAVESSA VEREADOR RAFAEL JOÃO GIGLIO, S/Nº, Pirangi-SP -  
CEP 15820-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **698.2021/000226-5**

**Guia nº 1347 – R\$87,27 (Fls. 186/187)**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Pirangi, Dr(a). Daniel Romano Soares, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CONSTATAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo **HONDA/ CG 150, PLACA FXB - 6450, ANO/MODELO:2015/2015**; pertencente a executada **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, CPF 260.481.738-14, RG 326592878, Rua Herculano do Livramento, 193, Centro, CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto - SP, desde que o bem indicado esteja na posse da pessoa executada e desde que não seja objeto de financiamento (certificando-se), bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Pirangi, 26 de janeiro de 2021. ELOI SADOCCO JUNIOR, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

\*69820210002265\*

0000063-03.2014.8.26.0368

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2021, foi disponibilizado na página 3691/3694 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Vistos. Reative-se o feito. Expeça-se mandado de constatação, penhora e avaliação em relação ao veículo indicado, desde que o bem indicado esteja na posse da pessoa executada e desde que não seja objeto de financiamento (certificando-se). Havendo penhora, intime-se a parte executada do prazo de impugnação; após, providencie a serventia o registro junto ao sistema Renajud da restrição da penhora e da transferência do veículo penhorado efetivamente, anotando-se nos autos a pendência do bloqueio judicial, para controle e cancelamento na hipótese de levantamento da penhora. Não havendo penhora, intime-se a parte credora a manifestar sobre o prosseguimento, em dez dias, sob pena de extinção de arquivamento. Intimem-se. Intimem-se."

Pirangi, 28 de janeiro de 2021.

Jeferson Bragadini  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRANGI**  
**FORO DE PIRANGI**  
**VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,  
 Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Aderley Girade (22217)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 698.2021/000226-5 dirigi-me ao local indicado, na data 03/02/2021, na Cidade de Vista Alegre do Alto, Comarca de Pirangi e lá sendo após as formalidades legais, **PASSEI A PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO no bem indicado no mandado e em ato contínuo procedi a INTIMAÇÃO da Sra. LUCIMARA DE OLIVEIRA** do inteiro teor do presente, ficando bem ciente de todos os termos, os quais li na íntegra. Não exarou seu ciente no corpo do presente mandado, como prevenção ao contágio do Covid 19 e aceitou o encargo de fiel depositaria. Entreguei-lhe a contrafé, a qual aceitou.

Segue em anexo o competente Auto de Penhora, Avaliação e Depósito.

O referido é verdade e dou fé.  
 Pirangi, 08 de fevereiro de 2021

Aderley Girade  
 Oficial de Justiça.

Condução: 01 cota – Vista Alegre do Alto.  
 Guia n.º 1347  
 Valor: R\$ 87,27  
 Remanescente: R\$ 00,00


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PIRANGI**
**FORO DE PIRANGI**
**VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Aderley Girade (22217)**

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO**

Aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na cidade de Vista Alegre do Alto, comarca de Pirangi, em cumprimento ao respeitável **Mandado de nº. 698.2021/000226-5**, expedido nos autos do **Processo nº. 0000063-03.2014.8.26.0368**, que **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista** move contra **Lucimara de Oliveira** em curso perante esta Vara Única, do Foro de Pirangi. Dirigi-me ao local indicado, nesta cidade de Pirangi, onde, após as formalidades legais, passei a proceder à penhora do bem abaixo descrito,

- Um veículo HONDA/CG 150 TITAN EX, Placa FXB-6450, Ano/Modelo: 2015/2015, cor Branca. O veículo encontra-se em regular estado de conservação e funcionamento. Com os pneus em regular estado de conservação, com pequenos riscos em gerais.**

**AVALIAÇÃO:** - **AVALIO** o veículo penhorado em **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. Procedida a penhora com as formalidades de estilo, nomeei fiel depositário a Sra. Lucimara de Oliveira, já qualificada nos autos, cuja residência é Herculano do Livramento, 193, cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, que aceitando o encargo de fiel depositaria, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma e sob as penas da lei.. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, digitalmente, Oficial de Justiça.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte executada. Nada Mais. Pirangi, 03 de março de 2021. Eu, \_\_\_ Viviane Cristina Ricci Nicola, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRANGI

FORO DE PIRANGI

VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo legal.

Nada Mais. Pirangi, 03 de março de 2021. Eu, \_\_\_ Viviane Cristina Ricci Nicola, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2021, foi disponibilizado na página 3284/3286 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2021. Considera-se a data de publicação em 11/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo legal."

Pirangi, 10 de março de 2021.

Jeferson Bragadini  
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 196

**MERETÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRANGI,  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 0000063-03.2014.8.26.0368;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos foi realizada penhora e avaliação, do veículo Bloqueado pelo Sistema Renajud, pelo Sr. Meirinho(fl.), conforme determina o artigo 870 do Código de Processo Civil, assim sendo, requer a Exequente a realização do praceamento eletrônico do veículo penhorado.

Assim sendo, como sugestão de empresa para realização do praceamento, a Exequente indica a nomeação da empresa Gestora Judicial **LANCE JUDICIAL**, Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) – Telefones (11) 3522-9004, (13) 4062-9004, (15) 4062-9004, (19) 4062-9004, (14) 3717-0091, (12) 3212-0095, (16) 3717-0893 e (17) 2932-0897, empresa que já foi considerada tecnicamente habilitada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP, que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo([www.tj.sp.gov.br/servico/leilaoeletronico.aspx](http://www.tj.sp.gov.br/servico/leilaoeletronico.aspx)).



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 197

Assim, nos termos dos artigos 882, §§ 1º e 2º, 883, 887 e 889, todos do Código de Processo Civil, requer que o praxeamento dos veículos penhorados nestes autos sejam realizados por meio eletrônico, através do Portal ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), e que seja indicado e nomeado para tanto o Gestor Lance Judicial.

Protesta ainda, para que todas as intimações e publicações emanadas por esse juízo passem a contar exclusivamente o nome dos advogados **RENÊ BERNARDO PERACINI - OAB/SP nº 301.729** e **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA - OAB/SP nº 302.083, sob pena de nulidade.**

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 26 de março de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI  
CALDEIRA  
OAB/SP nº 301.729**

**MAURICIO FRAGOAS  
OAB/SP nº 302.083**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRANGI**  
**FORO DISTRITAL DE PIRANGI**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000, Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0000063-03.2014.8.26.0368 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325, Centro - CEP 14701-070, Bebedouro-SP  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**  
 Rua Herculano do Livramento, 193, Centro - CEP 15920-000, Vista Alegre do Alto-SP

Juiz<sup>(a)</sup> de Direito Dr.<sup>(a)</sup>: VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO

Vistos.

1. Comunique-se à empresa gestora indicada (fls. 196/197), através do portal próprio (<http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/login>), nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017, para as providências necessárias quanto à designação dos leilões eletrônicos: "A partir de 20 de abril de 2017 a alimentação do Portal pelas Unidades Judiciais deverá ser realizada imediatamente a cada nomeação do Leiloeiro, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar".

Transcrevo, por oportuno, os **artigos 7º e 9º do Provimento CSM nº 1625/2009**:

Art. 7º. Os bens penhorados serão oferecidos pelo site especificamente designado pela unidade judiciária a que se vincular o processo correspondente, com descrição detalhada e sempre que possível ilustrada, para uma melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação. Parágrafo único. Para possibilitar a ilustração referida no caput, o gestor fica autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

Art. 9º. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

2. Designadas as datas, e aprovada a minuta do edital, intime(m)-se pessoalmente o(s) executado(s), **se não tiver advogado constituído nos autos, devendo o exequente recolher as custas devidas**, com a advertência de que o prazo para embargos a eventual arrematação, de 5 dias, fluirá a partir da assinatura do respectivo auto, independentemente de nova intimação.

3. Definidas as datas dos leilões, providencie o autor o necessário para intimação das pessoas indicadas no artigo 889 do CPC.

4. Deverá o exequente atualizar o débito até 5 (cinco) dias antes da realização do ato. Intimem-se.

Pirangi, 20 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º, § ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 11.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2021, foi disponibilizado na página 3205/3209 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Anderson José da Silva (OAB 226885/SP)  
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)  
Mauricio Fragoas Caldeira (OAB 302083/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Comunique-se à empresa gestora indicada (fls. 196/197), através do portal próprio (<http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/login>), nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017, para as providências necessárias quanto à designação dos leilões eletrônicos: "A partir de 20 de abril de 2017 a alimentação do Portal pelas Unidades Judiciais deverá ser realizada imediatamente a cada nomeação do Leiloeiro, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar". Transcrevo, por oportuno, os artigos 7º e 9º do Provimento CSM nº 1625/2009: Art. 7º. Os bens penhorados serão oferecidos pelo site especificamente designado pela unidade judiciária a que se vincular o processo correspondente, com descrição detalhada e sempre que possível ilustrada, para uma melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação. Parágrafo único. Para possibilitar a ilustração referida no caput, o gestor fica autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação. Art. 9º. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. 2. Designadas as datas, e aprovada a minuta do edital, intime(m)-se pessoalmente o(s) executado(s), se não tiver advogado constituído nos autos, devendo o exequente recolher as custas devidas, com a advertência de que o prazo para embargos a eventual arrematação, de 5 dias, fluirá a partir da assinatura do respectivo auto, independentemente de nova intimação. 3. Definidas as datas dos leilões, providencie o autor o necessário para intimação das pessoas indicadas no artigo 889 do CPC. 4. Deverá o exequente atualizar o débito até 5 (cinco) dias antes da realização do ato. Intimem-se."

Pirangi, 28 de abril de 2021.

Jeferson Bragadini  
Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, VIVIANE CRISTINA RICCI NICOLA | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5937) / Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5937) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/5937) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

00000630320148260368

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
Vara Judicial   Fórum de Pirangi	00000630320148260368	20/04/2021	VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1

Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE CRISTINA RICCI NICOLA, liberado nos autos em 03/05/2021 às 09:52 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000006303-03.2014.8.26.0368 e código 771094E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRANGI****FORO DE PIRANGI****VARA ÚNICA**

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-2365, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000063-03.2014.8.26.0368**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista**  
 Executado: **Lucimara de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi realizado a nomeação da empresa gestora pelo portal dos Auxiliares da Justiça (fls. 200) conforme determinado às fls. 198. Nada Mais. Pirangi, 03 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Viviane Cristina Ricci Nicola, Escrevente Técnico Judiciário.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRANGI,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 0000063-03.2014.8.26.0368;**

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA**, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epigrafe, que move em face de **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *trazer a colação dos autos a planilha de débito devidamente atualizada.*

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 10 de maio de 2021.

**RENÊ BERNARDO PERACINI**  
OAB/SP 301.729

**MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**  
OAB/SP 302.083



